

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	1
Rubrica	

“E D I T A L” Concorrência Eletrônica n.º 90007/2026	
P R E Â M B U L O	
Processo n.º	15554/2025
Fundamento Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações conforme Decreto Federal 12.343/24, Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 078/25 e suas alterações
Objeto:	Construção de Ponte sobre o Canal da Costa, situado na Rua Dom Pedrito, Itaipuaçu – Maricá RJ.
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global
Execução:	Empreitada por Preço Unitário
Modo de Disputa	Aberto
Data:	28/04/2026
Horário:	09:00
Local de Realização:	https://www.gov.br/compras/pt-br

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	2
Rubrica	

1. INTRODUÇÃO

1.1. A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, por meio da **Diretoria Operacional de Obras Indiretas**, torna público que fará realizar licitação, autoriza através da **Portaria Somar nº479/2025**, sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA** na forma **ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento **Menor Preço Global** para **contratação de empresa para Construção de ponte sobre o Canal da Costa, situado na Rua Dom Pedrito, Itaipuaçu – Maricá – RJ**, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e no Projeto Básico, na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e pelos **Decreto Federal 12.343/24, Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 078/25 e suas alterações**, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRAS.GOV, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas), mantido pelo Governo Federal, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da Concorrência Eletrônica.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todos os licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	3
Rubrica	

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico e pelo site da Prefeitura de Maricá: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico cplsomar@gmail.com.

1.7.1 – O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: cplsomar@gmail.com.

1.8.1 – Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel.: (21) 99812-5224

E-mail: cplsomar@gmail.com

Site: <https://www.somar.rj.gov.br>

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	4
Rubrica	

horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 – Autorização do Presidente da Somar, conforme Lei Complementar nº 306/2018 e art. 3º c/c art. 79 do Decreto Municipal nº 078/2025, constante do **Processo Administrativo nº 15554/2025** de **29/07/2025** às **fls. 537**.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 – No dia 28 de abril de 2026, às 09 h, o Agente de Contratação iniciará a sessão pública da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – CE – 90007/2026**, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas).

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1 – O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa para Construção de ponte sobre o Canal da Costa, situado na Rua Dom Pedrito, Itaipuaçu – Maricá – RJ**, sob regime **Empreitada Por Preço Unitário**, conforme as especificações constantes do **Projeto Básico (Anexo III)** do processo administrativo nº 15554/2025.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	5
Rubrica	

SOMAR

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0128.1.017

CÓDIGO DE DESPESA: 4.4.90.51

FONTE DE RECURSO: 500, 704 e 705

5.2 – O orçamento estimado, conforme anexo, totalizou a importância de **R\$ 5.048.885,96 (cinco milhões, quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos)**. O orçamento estimado tem por base a **Tabela de Preços do Sistema de Custos para Obras e Serviços de Engenharia – EMOP** referente ao **mês de novembro de 2025**.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o **Menor Preço Global**.

7. PRAZOS

7.1 – O Contrato vigorará a partir da assinatura até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado ou alterado com base no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a **contar da assinatura do contrato**.

7.2 – O prazo de execução dos serviços será de até **07 (sete) meses, a contar da emissão da Ordem de Início**, poderá ser prorrogado ou alterado nos termos do art. 6º, XVII da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme **cronograma físico-financeiro (Anexo IV)**.

7.3 – As licitantes ficam obrigadas a manter a **validade da proposta por prazo não inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação, prorrogável, a pedido da Administração, na forma do art. 90, §3º da Lei n.º 14.133/2021.

7.4 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel.: (21) 99812-5224

E-mail: cplsomar@gmail.com

Site: <https://www.somar.rj.gov.br>

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	6
Rubrica	

7.5 - A empresa contratada deverá apresentar seu cronograma físico-financeiro em até **05 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato, baseado no modelo adotado por esta Administração. O referido documento será submetido à aprovação pela **FISCALIZAÇÃO**.

7.6 - Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, no prazo de **15 (quinze) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7 - Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, além das condições elencadas no **Projeto Básico (Anexo III)**.

7.8 - O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de **05 (cinco) anos**, admitida a previsão de prazo de garantia superior estabelecido em normas técnicas brasileira vigentes, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao provedor do sistema (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

8.2 – Para participação na Concorrência Eletrônica, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	7
Rubrica	

8.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar inicialmente o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo à Concorrência Eletrônica e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

8.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na Concorrência Eletrônica por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Concorrência Eletrônica.

8.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas impedidas do direito de licitar, pela Administração Direta ou Indireta Municipal, e as declaradas inidôneas, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	8
Rubrica	

8.9 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Projeto Básico.

8.10 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.11 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.13 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma prevista no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.13.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.14 - Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel.: (21) 99812-5224

E-mail: cplsomar@gmail.com

Site: <https://www.somar.rj.gov.br>

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	9
Rubrica	

presente certame.

8.15 - Será admitida a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, porém, será aplicada a norma prevista pelo art. 49, III, da Lei Complementar nº 123/2006, não sendo concedido tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, pois ocorreria perda de economia de escala o que, conseqüentemente, traria prejuízos à Administração Pública Municipal.

8.16 - Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.16.1 - As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a SOMAR, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária.

8.16.2 - Apresentarão, de forma conjunta, mas individualizada, documentação de habilitação prevista no item 13 deste edital.

8.16.3 - As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio.

8.16.4 - As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato.

8.16.5 - O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	10
Rubrica	

9. CREDENCIAMENTO

9.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRAS.GOV.

9.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes à Concorrência.

9.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à SOMAR, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel.: (21) 99812-5224

E-mail: cplsomar@gmail.com

Site: <https://www.somar.rj.gov.br>

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	11
Rubrica	

10.1.1 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no **Menor Preço Global** do objeto licitado.

10.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.2.1 – Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados após solicitação do anexo.

10.2.2 – Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, em formato digital, após a convocação do anexo pelo Agente de Contratação.

10.2.3 – O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.2.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.2.5 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.3 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel.: (21) 99812-5224

E-mail: cplsomar@gmail.com

Site: <https://www.somar.rj.gov.br>

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	12
Rubrica	

CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.3.1 – Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.4 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os bens.

10.5 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Agente de Contratação.

10.6 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A SOMAR, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.7 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Agente de Contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	13
Rubrica	

11. FORMULAÇÃO DE LANCES E ABERTURA DAS PROPOSTAS

11.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Agente de Contratação com a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

11.2 – O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3 – Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Agente de Contratação.

11.4 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

11.5 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.6 – Para a etapa de lances nesta concorrência eletrônica será adotado o **modo de disputa aberto**.

11.7 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel.: (21) 99812-5224

E-mail: cplsomar@gmail.com

Site: <https://www.somar.rj.gov.br>

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	14
Rubrica	

11.8 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.8.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o **mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.8.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.8.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.8.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Agente de Contratação, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 21 deste edital.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **menor preço global**, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances da concorrência eletrônica, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada item na **estimativa orçamentária (Anexo I)**.

12.1.1 – Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva da concorrência eletrônica, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada item na **estimativa orçamentária (Anexo I)**.

12.2 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar será realizada disputa final entre os licitantes empatados.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel.: (21) 99812-5224

E-mail: cplsomar@gmail.com

Site: <https://www.somar.rj.gov.br>

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	15
Rubrica	

12.2.1 – Na hipótese de o disposto no item 12.2 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.3.1– A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.3.2– Haverá um prazo de 2h (duas horas), contado da solicitação do Agente de Contratação no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 10.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

12.4– O Agente de Contratação anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de **menor valor global**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação da proposta ou do lance de **menor valor global**.

12.5– Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.6 – A SOMAR poderá requisitar, a qualquer momento, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, demonstração(ões) do(s) serviço(s) objeto da presente licitação, na forma do Projeto Básico.

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	16
Rubrica	

12.6.1 – Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas demonstrações e as especificações deste Edital e/ou do Projeto Básico, as propostas serão desclassificadas.

12.6.2 – Na hipótese de não realização ou de rejeição da demonstração apresentada pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.

12.7– Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Agente de Contratação poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

12.8– Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor preço global, passará o Agente de Contratação ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

- a) O Agente de Contratação deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante impedida de licitar com a Administração ou declarada inidônea.
- b) O Agente de Contratação verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor global, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;
- c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	17
Rubrica	

c.1) Essa verificação será registrada pelo Agente de Contratação na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema COMPRAS.GOV, observado o item 12.3.2.

e) O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 10.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.9 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.9.1 – Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, nos termos do item 12.3.2.

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	18
Rubrica	

12.9.2 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Agente de Contratação, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 12.8.

12.10– Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

12.11– Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

12.12 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Projeto Básico.

12.12.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

12.12.2 – Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel.: (21) 99812-5224

E-mail: cplsomar@gmail.com

Site: <https://www.somar.rj.gov.br>

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	19
Rubrica	

preços unitário e global fixado neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.13 – Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme o § 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.14 – Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme § 5º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. HABILITAÇÃO

13.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista neste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico–financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica;
- (F) Vistoria/Visita Técnica.
- (G) Declarações:

Anexo V – Declaração de responsabilização Civil e administrativa

Anexo VI – Declaração de Inexistência de nepotismo

Anexo VII - Declaração de cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho

Anexo VIII - Declaração - art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo IX - Declaração ref. ao emprego de menor

Anexo X- Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel.: (21) 99812-5224

E-mail: cplsomar@gmail.com

Site: <https://www.somar.rj.gov.br>

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	20
Rubrica	

Anexo XI - Declaração para fins de habilitação - art. 63, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo XII - Modelo de Indicação da localização das Instalações

Anexo XIII – Modelo de Declaração de Visita

Anexo XIV - Modelo de Declaração de que Recebeu Todos os Documentos e Informações Necessários para Participar da Licitação

13.1.1 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3– Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4 - A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.

13.5– O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel.: (21) 99812-5224

E-mail: cplsomar@gmail.com

Site: <https://www.somar.rj.gov.br>

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	21
Rubrica	

mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

(A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel.: (21) 99812-5224

E-mail: cplsomar@gmail.com

Site: <https://www.somar.rj.gov.br>

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	22
Rubrica	

(A.7) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma do Anexo VIII.

(B) HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1 (um). Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

(B.1.c) Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1 (um). Será considerado Solvência Geral o quociente do Ativo Total dividido com Passivo Circulante e com o Passivo Não Circulante.

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	23
Rubrica	

(B.1.1) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado da autenticação eletrônica dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.b.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.b.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.b.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.b.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui, de forma não cumulativa, capital social ou patrimônio líquido mínimo

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel.: (21) 99812-5224

E-mail: cplsomar@gmail.com

Site: <https://www.somar.rj.gov.br>

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	24
Rubrica	

de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. As licitantes sediadas em demais comarcas do Estado do Rio de Janeiro, que não a do Município de Maricá, ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Offícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.3.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

(B.4) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Anexos do presente Edital de Concorrência Eletrônica.

(B.5) Para a habilitação econômico-financeira das empresas reunidas em consórcio haverá o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. Esse acréscimo não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	25
Rubrica	

(C) HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.4) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF– FGTS.

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	26
Rubrica	

(D) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do anexo deste edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, modelo Anexo X.

(E) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) - Declaração de que recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

(E.1.1) Para fins de verificação dos atestados, serão observadas as datas de aberturas da ART ou RRT, data de emissão da CAT, prazos de execução, entre outros.

(E.1.2) Em casos de dúvidas, a Administração poderá solicitar à licitante cópia do Contrato, cópia da ART/RRT, e/ou originais, para fins de esclarecimentos.

(E.1.3) Em qualquer hipótese de subcontratação, o CONTRATANTE solicitará documentação complementar (contratos, atestados, etc.) a respeito da qualificação técnica da pretensa subcontratada, com a finalidade de resguardar a boa execução do contrato.

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	27
Rubrica	

(E.1.4) Os atestados solicitados visam qualificar o procedimento e resguardar esta Autarquia com a participação de empresas que possuam infraestrutura adequada em razão das características dos trabalhos.

(E.1.5) Apresentação do Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) expedida pelo referido Conselho da região da sede da empresa, que deve apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa;

(E.2) Qualificação Técnico-Operacional

(E.2.1) Deverá ser comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a prévia execução de obras/serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra/serviço, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução e vigência.

(E.2.2) Os atestados devem corresponder a quantidade exigida relacionadas às parcelas de maior relevância, conforme quadro abaixo:

QUADRO 01: QUANTITATIVOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Parcela de Maior Relevância	Percentual	Quantitativo a ser comprovado
SUPERESTRUTURA DE PONTE OU VIADUTO, PRE-FABRICADA, EM CONCRETO PROTENDIDO, CLASSE 45, PARA DUAS FAIXAS DE TRAFEGO COM 7,20M DE PISTA DE ROLAMENTO, COM GUARDA-RODAS,	Vão	32,41 m

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	28
Rubrica	

PASSEIOS E GUARDA-CORPOS, COM LARGURA DE 10,50M, SEM CAPEAMENTO, COM VÃO 32,41M, COLOCADA		
PERFIL SIMPLES “I” OU “H” SENDO ACIMA DE 8” ATE 12”, INCLUSIVE PERDAS, FORNECIMENTO	50%	21.816,00 kg
CONCRETO BOMBEADO, FCK=35 MPA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE CIMENTO IMPORTADO DE USINA, COLOCAÇÃO NAS FORMAS, ESPALHAMENTO, ADENSAMENTO MECÂNICO E ACABAMENTO	50%	51,56 m³

(E.2.3) Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de atestados do Quadro 01 está restrita às parcelas de maior relevância, assim definidas por sua essencialidade à execução do objeto e por sua significativa representatividade no valor global da contratação, sendo determinante para a qualidade e os resultados pretendidos pela Administração.

(E.2.4) Os atestados devem ser apresentados contendo a identificação do signatário e da pessoa jurídica emitente, indicando as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pelo licitante;

(E.2.5) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados.

(E.2.6) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

(E.2.7) O Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	29
Rubrica	

contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

(E.3) Qualificação Técnico-Profissional

(E.3.1) A licitante deverá apresentar o REGISTRO ou INSCRIÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) indicado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme legislação profissional dos respectivos conselhos vigente.

(E.3.2) Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, em nome do profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), suficientes para a comprovação do acompanhamento e/ou execução de serviços com características semelhantes, compatíveis com o objeto desta licitação e com o conselho profissional de origem.

(E.3.3) O(s) Atestados devem conter, no mínimo, as informações do objeto do contrato, nome do(s) profissional(is) responsável(is) pela(s) obra/serviços, quantificação principal, local, data de emissão do atestado, período de execução, além do nome e assinatura do signatário, contemplando os seguintes serviços:

QUADRO 02: QUANTITATIVOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

Parcela de Maior Relevância
Execução de ponte com superestrutura em concreto protendido.
Execução de estaca metálica.
Concreto bombeado 35MPa para estruturas.

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	30
Rubrica	

(E.3.4) Comprovar a qualificação do(s) profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica, dispostos no quadro 02, com a comprovação de pertencer ao quadro permanente do licitante, conforme disposto abaixo:

(E.3.5) Profissional **Engenheiro Civil ou equivalente** devidamente habilitado pelo conselho profissional competente, detentor do(s) Acervo(s) ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços referentes emitido(s) pelo seu respectivo conselho de origem;

(E.3.6) Profissional Arquiteto ou equivalente devidamente habilitado pelo conselho profissional competente, detentor do(s) Acervo(s) ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços referentes emitido(s) pelo seu respectivo conselho de origem;

(E.3.7) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

- a) Carteira de Trabalho;
- b) Certidão do CREA;
- c) Certidão do CAU;
- d) Contrato Social;
- e) Contrato de prestação de serviços;
- f) Contrato de Trabalho registrado na DRT; e
- g) Termo, por meio do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado, e com o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso de o objeto contratual vir a ser adjudicado.

(E.3.8) Nos casos em que a licitante não possuir em seu quadro permanente o(s) profissional(is) exigidos no quadro 02, a Licitante deverá apresentar a Declaração de Compromisso de Contratação Futura referente ao(s) profissional(is) – Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista ou profissional com habilitação técnica equivalente conforme modelo.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel.: (21) 99812-5224

E-mail: cplsomar@gmail.com

Site: <https://www.somar.rj.gov.br>

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	31
Rubrica	

(E.3.9) A referida Declaração deverá conter a indicação (nome do profissional, nº CREA e/ou CAU) a ser contratado, bem como deverá conter a anuência do mesmo (assinatura). Nos casos de apresentação de Compromisso de Contratação Futura será exigido da licitante, no ato da assinatura do Contrato, a comprov

ação de efetivação de vínculo do profissional devidamente registrado junto ao seu respectivo conselho.

(E.3.10) O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

(E.3.11) Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico do(s) profissional(is), devidamente acervado(s) pelo CREA e/ou pelo CAU, conforme conselho de origem, com a comprovação da execução dos serviços de forma clara e legível.

(E.3.12) Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

(E.3.13) Declaração formal da licitante, indicando o responsável técnico – Engenheiro Civil ou Arquiteto - para execução e acompanhamento dos serviços da obra. O responsável técnico pelo objeto da licitação deverá ser o mesmo da comprovação de atestado técnico-profissional.

(E.3.14) Declaração de vistoria informando que realizou vistoria(s) no(s) local(is) de prestação de serviços ou declaração informando que assume os riscos da não realização dessa faculdade, conforme já disposto no Projeto Básico.

(E.3.15) Declaração Formal informando a disponibilidade de máquinas/ferramentas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	32
Rubrica	

(E.3.16) Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico relativo aos profissionais constantes dos documentos de comprovação da capacidade técnico-profissional da CONTRATADA, bem como do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento indicados para a realização do objeto da licitação, bem como de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

(F) VISTORIA/VISITA TÉCNICA

(F.1). As empresas interessadas, por meio de um representante, deverão contactar o(s) Responsável(eis) da(s) Unidade(s) Local(is) da SOMAR para efetuar a visita técnica ao local dos serviços, de modo a constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

(F.2) Competirá a cada interessado fazer a visita técnica, podendo ser representado e/ou acompanhado de técnicos e especialistas que possuem conhecimento técnico para colher as informações necessárias à elaboração de sua proposta.

(F.3) O prazo para vistoria iniciar-se-á no 1º dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, devendo ser previamente agendada e poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas, acompanhado do corpo técnico desta Diretoria, através do e-mail: obrasindiretas@somar.rj.gov.br.

(F.4) Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

(F.5) Caso o licitante opte pela dispensa da vistoria, deverá apresentar a declaração formal emitida pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (dispensando a vistoria). Não será admitida qualquer alegação de desconhecimento total ou parcial dos serviços após a licitação.

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	33
Rubrica	

(F.6) A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Será permitida a subcontratação parcial do objeto, com fulcro no art. 122 da Lei nº 14.133, de 2021, **no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento)** do total do orçamento licitado. Não cabe, no entanto, a subcontratação para as atividades que constituam o escopo principal do objeto e nem para os serviços dos itens exigidos nos quadros de comprovação técnica “operacional” ou “profissional”.

ACÓRDÃO 160622/2022 – PLENO - TCE-RJ nº 104.006-5/22

“LICITAÇÃO. REPRESENTAÇÃO. PREGÃO. SUBCONTRATAÇÃO. RELEVÂNCIA. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. LICITANTE. A subcontratação só deve ser excepcionalmente admitida, desde que seja parcial e não se mostre viável, sob a ótica técnico-econômica, a execução integral do objeto pela contratada, esteja prevista no edital, e ainda, que não abarque atividades correspondentes às parcelas de maior relevância técnica exigidas para fins de qualificação dos licitantes.”

14.2 No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

14.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	34
Rubrica	

14.4 A empresa Contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

14.5 A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

14.6 Sempre que for exigível, a empresa CONTRATADA deverá apresentar à administração a capacidade técnica do subcontratado, considerando as condições previstas no edital.

14.7 Não será admitida a subcontratação exclusiva de mão-de-obra.

14.8 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista com dirigente do órgão ou entidade da SOMAR ou com agente público que desempenhe função na Concorrência Eletrônica ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme determinação do § 3º do art. 122, da Lei nº 14.133/2021.

14.9 As empresas subcontratadas, no que concerne aos seus empregados alocados na obra, estarão sujeitas às mesmas regras e exigências aplicáveis à Contratada, incumbindo a esta última todas as providências no sentido do seu cumprimento.

14.10 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, conforme anexo da minuta do contrato (**Anexo XV**).

14.11 Em qualquer hipótese de subcontratação, o CONTRATANTE solicitará documentação complementar (contratos, atestados, etc) a respeito da qualificação técnica da pretensa subcontratada, com a finalidade de resguardar a boa execução do contrato.

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	35
Rubrica	

15. RECURSOS

15.1 – Divulgada a vencedora, o Agente de Contratação informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, no prazo concedido na sessão pública.

15.2 – A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

15.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, nos termos do Art. 165, §1, I da Lei 14.133/21.

15.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

15.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

15.6 – Os recursos serão dirigidos ao Agente de Contratação, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

15.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.9 – Em todos recursos, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel.: (21) 99812-5224

E-mail: cplsomar@gmail.com

Site: <https://www.somar.rj.gov.br>

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	36
Rubrica	

16 CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

16.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

16.2 – Caso o Sistema da Concorrência Eletrônica fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

16.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

16.3 – A desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Agente de Contratação, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

16.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.somar.rj.gov.br>.

17 GARANTIA

17.1 – A empresa vencedora do presente certame, quando convocada para a conclusão da contratação, prestará garantia de **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura, conforme disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	37
Rubrica	

17.1.1 – Será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos neste item.

17.1.2 – No caso de seguro–garantia, a prestação da garantia pelo contratado será efetuada em um mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

17.1.3 – Em relação ao seguro–garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

17.2 – A Autarquia de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR, utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

17.3 – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

17.4 – Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

17.5 – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela SOMAR o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel.: (21) 99812-5224

E-mail: cplsomar@gmail.com

Site: <https://www.somar.rj.gov.br>

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	38
Rubrica	

17.6 – Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

17.7 – Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no ordenamento.

17.8 – Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.9 – A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

17.10. Da Garantia dos Serviços

17.10.1 – Todos os serviços prestados deverão gerar um relatório detalhado que funcionará como memória técnica, para efeito de garantia de serviços, assinado pelo Fiscal, para fins de acervo técnico e guarda de informações técnicas que venham a ocasionar defeitos.

17.10.2 – A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo legal de garantia de 05 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho realizado, conforme art. 618 do Código Civil e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) contado da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

17.10.3 – A Contratada obriga-se, ainda, a garantir os sistemas, elementos, componentes e instalações da obra em consonância com o disposto na NBR 15.575/2013 e NBR 17.170/22, da ABNT.

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	39
Rubrica	

18 ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

18.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente da SOMAR adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará procedimento licitatório.

18.2 – Integra o presente Edital, sob a forma de **Anexo XV**, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a(s) CONTRATANTE(S) e a ADJUDICATÁRIA.

18.3 – Uma vez homologado o resultado da licitação pela SOMAR, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pela autarquia, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

18.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela SOMAR.

18.4 – Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Agente de Contratação, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	40
Rubrica	

18.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

18.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do projeto básico e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela SOMAR. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Projeto Básico que integra este Edital, sem ônus para a SOMAR e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

18.8 – No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

18.9 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.

18.10 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à SOMAR, por sua Diretoria requisitante.

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	41
Rubrica	

19 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa, conforme Projeto Básico.

19.1.1 – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na SOMAR.

19.2 – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período–base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando–se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

19.2.1 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período–base mencionado no item anterior sem que a SOMAR esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.

19.3 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo serviço realizado, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

19.4 – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição.

19.5 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	42
Rubrica	

primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Somar e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

19.6 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na SOMAR.

19.7 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

19.8 – Além do disposto nos itens 19.1 a 19.7, o processo de pagamento será instruído conforme os documentos exigidos no art. 73 do Decreto Municipal n.º 078/2025.

20 REAJUSTE

20.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de **12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado.**

20.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC).**

20.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

20.4 – Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados da data-base do orçamento, desde que requerido no prazo de 60 (sessenta) dias a partir do aniversário de cada anualidade do orçamento.

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	43
Rubrica	

20.5 – Caso não requerido o reajuste, pelo Contratado, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da anualidade, perde-se o direito ao reajustamento em relação às parcelas executadas neste período, razão pela qual os efeitos financeiros passarão a contar da data do seu requerimento.

20.6 – Caso não requerido o reajuste, pelo Contratado, em relação a uma determinada anualidade, ainda poderá requerê-lo, no futuro, em relação às próximas anualidades, desde que observadas as demais cláusulas deste contrato.

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 19.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 21.2.

21.2 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa;
- (c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

21.3 – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

21.3.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	44
Rubrica	

atraso, poderá ocorrer a não—aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

21.3.2 – 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

21.3.3 – 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.3.4 – 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

21.3.5 – 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

21.3.6 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.3.7 – Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel.: (21) 99812-5224

E-mail: cplsomar@gmail.com

Site: <https://www.somar.rj.gov.br>

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	45
Rubrica	

4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas,	03

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	46
Rubrica	

	após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

21.4 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

21.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

21.6 – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

21.7 – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

21.8 – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

21.9 – A aplicação das sanções previstas no item 21.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	47
Rubrica	

21.10 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22 FORO

22.1 – Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

23 DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

23.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na SOMAR.

23.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

23.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação.

Maricá, ____ de _____ de _____.

Diretor Operacional de Obras Indiretas

Honorato Leite Fernandes Filho

Matrícula n.º 500.571

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	48
Rubrica	

ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O CANAL DA COSTA, SITUADO NA RUA

: DOM PEDRITO

LOCA RUA DOM PEDRITO, ITAIPUAÇU - 4º DISTRITO - MARICÁ/RJ

PRAZ 7 MESES

IO: EMOP/SCO -
NOVEMBRO/2025
COMPOSIÇÕES -
NOVEMBRO/2025

SERVIÇOS BDI 1: 23,00%
CUSTO ADMINISTRATIVO BDI 2: 17,00%
MENOR
FORNECIMENTO BDI 3: 14,00%

ITEM	TABELAS / COMPOSIÇÕES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	SEM BDI	TOTAL	COM BDI	TOTAL
						PÇ. UNIT.		PÇ. UNIT.	
1.0		01	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO				R\$ 95.430,37		R\$ 111.918,39
1.1	EMOP	01.001.0150-A	CONTROLE TECNOLÓGICO DE OBRAS EM CONCRETO ARMADO CONSIDERANDO APENAS O CONTROLE DO CONCRETO E CONSTANDO DE COLETA, MOLDAGEM E CAPEAMENTO DE CORPOS DE PROVA, TRANSPORTE ATÉ 50KM, ENSAIOS DE RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO AOS 3, 7 E 28 DIAS E "SLUMP TEST", MEDIDO POR M3 DE CONCRETO COLOCADO NAS FORMAS	M3	103,11	R\$ 24,95	R\$ 2.572,59	R\$ 30,68	R\$ 3.163,41

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel.: (21) 99812-5224

E-mail: cplsomar@gmail.com

Site: <https://www.somar.rj.gov.br>

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	49
Rubrica	

1.2	EMOP	01.003.0001-A	SONDAGEM A PERCUSSAO,EM TERRENO COMUM,COM ENSAIO DE PENETRACAO,DIAMETRO 3",INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALACAO DA SONDA EM CADA FURO	M	60,00	R\$ 137,87	R\$ 8.272,20	R\$ 161,30	R\$ 9.678,00
1.3	EMOP	01.008.0050-A	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO E EQUIPE DE SONDAGEM E PERFURACAO A PERCUSSAO,COM TRANSPORTE ATE 50KM	UN	1,00	R\$ 8.026,56	R\$ 8.026,56	R\$ 9.391,07	R\$ 9.391,07
1.4	EMOP	01.009.0050-A	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO E EQUIPE DE SONDAGEM E PERFURACAO ROTATIVA,COM TRANSPORTE ATE 50KM	UN	1,00	R\$ 13.064,59	R\$ 13.064,59	R\$ 15.285,57	R\$ 15.285,57
1.5	EMOP	01.016.0070-A	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPE E EQUIPAMENTO DE TOPOGRAFIA COM DESLOCAMENTO SUPERIOR A 20KM,MEDIDO POR KM EXCEDENTE,A PARTIR DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO (KM 0 DA AV.BRASIL)	KM	30,00	R\$ 8,16	R\$ 244,80	R\$ 9,54	R\$ 286,20
1.6	EMOP	01.016.0100-A	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO,PLANIALTIMETRICO CADASTRAL DE AREASDE LOGRADOUROS PUBLICOS,COMPREENDENDO NIVELAMENTO DO EIXO DE LOGRADOUROS,COM COTAS DE TAMPOES DE POCOS DE VISITA,COTASDE SOLEIRAS DE EDIFICACOES E/OU TERRENOS,LEVANTAMENTO DE POSTEACAO,ARVORES,ETC	M2	760,31	R\$ 1,90	R\$ 1.444,58	R\$ 2,22	R\$ 1.687,88

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel.: (21) 99812-5224

E-mail: cplsomar@gmail.com

Site: <https://www.somar.rj.gov.br>

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	50
Rubrica	

1.7	EMOP	01.018.0002-A	LOCAÇÃO DE OBRA COM APARELHO TOPOGRAFICO SOBRE CERCA DE MARCAÇÃO, INCLUSIVE CONSTRUÇÃO DESTA E SUA PRE-LOCAÇÃO E O FORNECIMENTO DO MATERIAL E TENDO POR MEDIDA O PERIMETRO A CONSTRUIR	M	85,82	R\$ 25,87	R\$ 2.220,16	R\$ 30,26	R\$ 2.596,91
1.8	EMOP	01.050.0230-A	PROJETO ESTRUTURAL FINAL DE ENGENHARIA DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS (PONTES, VIADUTOS E PASSARELAS) EM CONCRETO ARMADO E/OU PROTENDIDO OU ESTRUTURA DE AÇO, COM ÁREA DE PROJEÇÃO HORIZONTAL INFERIOR A 500M², APRESENTADO NOS PADRÕES DA CONTRATANTE	M2	340,31	R\$ 169,38	R\$ 57.641,70	R\$ 198,17	R\$ 67.439,23
1.9	EMOP	01.050.0300-A	RELATÓRIO FINAL DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA, REGISTRO FOTOGRÁFICO DOS SERVIÇOS, ACOMPANHADO DE LEGENDAS E INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO, INFORMAÇÕES CONTRATUAIS, PLANILHA ORÇAMENTARIA E DESCRIÇÃO DO ESCOPO DOS SERVIÇOS REALIZADOS, CONF. RECOMENDAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE. O ITEM DEVERÁ SER MEDIDO PELO NÚMERO DE PRANCHAS ORIGINAIS COMPOE RELATÓRIO	UN	1,00	R\$ 1.943,19	R\$ 1.943,19	R\$ 2.390,12	R\$ 2.390,12
2.0		02	CANTEIRO DE OBRA				R\$ 90.900,48		R\$ 108.860,65

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	51
Rubrica	

2.1	EMOP	02.002.0012-A	TAPUME DE VEDACAO OU PROTECAO,EXECUTADO COM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE ACO GALVANIZADO,ESPESSURA DE 0,5MM,ESTAS COM 2 VEZESDE UTILIZACAO,INCLUSIVE ENGRADAMENTO DE MADEIRA,UTILIZADO 2VEZES,EXCLUSIVE PINTURA	M2	220,00	R\$ 43,66	R\$ 9.605,20	R\$ 51,08	R\$ 11.237,60
2.2	EMOP	02.004.0010-A	BARRACAO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DE 6MM DE ESPESSURA,RESINADA,SIMPLES,REAPROVEITAMENTO DE 2 VEZES,PISO EMCIMENTADO,COBERTURA COM TELHAS DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO,ESPESSURA 6MM,INCLUSIVE INSTALACOES	M2	60,00	R\$ 543,01	R\$ 32.580,60	R\$ 667,90	R\$ 40.074,00
2.3	EMOP	02.006.0015-A	ALUGUEL CONTAINER (MODULO METALICO ICABEL),P/ESCRITORIO C/WC,MED.APROX.2,30M LARG.6,00M COMPR.E 2,50M ALT.CHAPAS ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS,ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO,CHASSISREFORCADO E PISO COMPENSADO NAVAL,INCLUINDO INST.ELETR.HIDROSSANITARIAS,SUPRIDO ACESSORIOS,1 BACIA SANITARIA E 1 LAVATORIO,EXCL. TRANSP.(04.005.0300),CARGA E DESCARGA (04.013.0015)	UNXMES	6,00	R\$ 1.250,00	R\$ 7.500,00	R\$ 1.462,50	R\$ 8.775,00

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	52
Rubrica	

2.4	EMOP	02.006.0035-A	ALUGUEL CONTAINER,P/SANITARIO-VESTIARIO,MED.APROX.2,30M LARGURA,6,00M COMPR.E 2,50M ALT.CHAPAS ACO NERVURAS TRAPEZOIDAIS,ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO,CHASSIS REFORCADO E PISO COMPENSADO NAVAL,INCL.INST.ELETR.HIDROSSANITARIAS ,SUPRIDO ACESSORIOS,3 BACIAS SANITARIAS,2 LAVATORIOS,1 MICTORIO E 4 CHUVEIROS,EXCL.TRANSP.(04.005.0300),CARGA E DESCARGA(04.013.0015)	UNXMES	6,00	R\$ 1.837,00	R\$ 11.022,00	R\$ 2.149,29	R\$ 12.895,74
2.5	EMOP	02.006.0050-A	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO,PORTATIL,MEDINDO 2,31M ALTURA X1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE,INCLUSIVE INSTALACAO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO,FORNECIMENTO DE QUIMICA DESODORIZANTE,BACTERICIDA E BACTERIOSTATICA,PAPEL HIGIENICO E VEICULO PROPRIO COM UNIDADE MOVEL DE SUCCAO PARA LIMPEZA	UNXMES	12,00	R\$ 1.350,00	R\$ 16.200,00	R\$ 1.579,50	R\$ 18.954,00

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	53
Rubrica	

2.6	EMOP	02.011.0001-A	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA,CONSTRUIDA COM MONTANTES DE3"X3" DE MADEIRA DE 3ª,C/1,50M DE COMPRIMENTO,FICANDO 0,50MENTERRADO, COM INTERVALO DE 2,00M E 2 TABUAS DE MADEIRA DE1"X12",HORIZONTAIS,COM 40CM DE SEPARACAO,COM APROVEITAMENTODE UMA VEZ DA MADEIRA	M	130,82	R\$ 39,68	R\$ 5.190,93	R\$ 48,80	R\$ 6.384,01
2.7	EMOP	02.015.0001-A	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA EESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS,INCLUSIVE ESCAVACAO,EXCLUSIVE REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLICO	UN	1,00	R\$ 4.763,67	R\$ 4.763,67	R\$ 5.573,49	R\$ 5.573,49
2.8	EMOP	02.016.0001-A	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA ELETRICA,EM BAIXA TENSAO,PARA CANTEIRO DE OBRAS,M3-CHAVE 100A,CARGA 3KW,20CV,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UN	1,00	R\$ 2.470,88	R\$ 2.470,88	R\$ 3.039,18	R\$ 3.039,18
2.9	EMOP	02.020.0001-A	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	1,00	R\$ 529,30	R\$ 529,30	R\$ 651,03	R\$ 651,03

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	54
Rubrica	

2.10	EMOP	02.030.0005-A	PLACA DE SINALIZACAO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PUBLICA,DEACORDO COM A RESOLUCAO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	10,00	R\$ 103,79	R\$ 1.037,90	R\$ 127,66	R\$ 1.276,60
3.0		03	MOVIMENTO DE TERRA				R\$ 41.706,80		R\$ 49.632,15
3.1	EMOP	03.011.0015-B	REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE,UTILIZANDO VIBRO COMPACTADOR PORTATIL,EXCLUSIVE MATERIAL	M3	538,68	R\$ 26,11	R\$ 14.064,93	R\$ 32,11	R\$ 17.297,01
3.2	EMOP	03.020.0060-B	ESCAVACAO MECANICA DE VALA ESCORADA,EM MATERIAL DE 1ªCATEGORIA COM PEDRAS,INSTALACOES PREDIAIS OU OUTROS REDUTORES DE PRODUTIVIDADE,OU CAVAS DE FUNDACAO,ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE,UTILIZANDO ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE 0,78M3,EXCLUSIVE ESGOTAMENTO E ESCORAMENTO	M3	416,48	R\$ 24,80	R\$ 10.328,70	R\$ 29,01	R\$ 12.082,08
3.3	EMOP	03.020.0065-B	ESCAVACAO MECANICA DE VALA ESCORADA,EM MATERIAL DE 1ªCATEGORIA COM PEDRAS,INSTALACOES PREDIAIS OU OUTROS REDUTORES DE PRODUTIVIDADE,OU CAVAS DE FUNDACAO,ENTRE 1,50 E 3,00M DE PROFUNDIDADE,UTILIZANDO ESCAVADEIRA	M3	411,38	R\$ 28,51	R\$ 11.728,44	R\$ 33,35	R\$ 13.719,52

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	55
Rubrica	

			HIDRAULICA DE 0,78M3,EXCLUSIVE ESGOTAMENTO E ESCORAMENTO						
3.4	EMOP	03.020.0070-B	ESCAVACAO MECANICA DE VALA ESCORADA,EM MATERIAL DE 1ªCATEGORIA COM PEDRAS,INSTALACOES PREDIAIS OU OUTROS REDUTORES DE PRODUTIVIDADE,OU CAVAS DE FUNDACAO,ENTRE 3,00 E 4,50M DE PROFUNDIDADE,UTILIZANDO ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE 0,78M3,EXCLUSIVE ESGOTAMENTO E ESCORAMENTO	M3	142,25	R\$ 39,26	R\$ 5.584,73	R\$ 45,93	R\$ 6.533,54
4.0		04	TRANSPORTES				R\$ 68.933,41		R\$ 80.740,02
4.1	EMOP	04.005.0124-A	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 25KM/H,EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE8T	T X KM	21.837,74	R\$ 2,15	R\$ 46.951,14	R\$ 2,51	R\$ 54.812,72

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	56
Rubrica	

4.2	EMOP	04.005.0300-A	TRANSPORTE DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006,EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.013.0015)	UNXKM	100,00	R\$ 34,75	R\$ 3.475,00	R\$ 40,65	R\$ 4.065,00
4.3	EMOP	04.005.0350-B	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS PESADOS EM CARRETAS,EXCLUSIVE A CARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.014.0091) E O CUSTO HORARIO DOSEQUIPAMENTOS TRANSPORTADOS	T X KM	3.510,20	R\$ 2,53	R\$ 8.880,80	R\$ 2,96	R\$ 10.390,19
4.4	EMOP	04.010.0045-A	CARGA E DESCARGA MECANICA DE AGREGADOS,TERRA,ESCOMBROS,MATERIAL A GRANEL,UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE 8T,CONSIDERANDO O TEMPO PARA CARGA,DESCARGA E MANOBRA,EXCLUSIVE DESPESAS COM A PA-CARREGADEIRA EMPREGADA NA CARGA,COM A CAPACIDADE DE 1,50M3	T	1.686,32	R\$ 1,64	R\$ 2.765,56	R\$ 1,91	R\$ 3.220,87
4.5	EMOP	04.012.0075-B	CARGA DE MATERIAL COM PA-CARREGADEIRA DE 1,30M3,EXCLUSIVE DESPESAS COM O CAMINHAO,COMPREENENDO TEMPO COM ESPERA E OPERACAO PARA CARGAS DE 250T POR DIA DE 8H	T	37,13	R\$ 5,47	R\$ 203,10	R\$ 6,39	R\$ 237,26
4.6	EMOP	04.013.0015-A	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006	UN	2,00	R\$ 91,54	R\$ 183,08	R\$ 107,10	R\$ 214,20

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	57
Rubrica	

4.7	EMOP	04.014.0091-B	CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS PESADOS, EM CARRETAS, EXCLUSIVE O CUSTO HORARIO DO EQUIPAMENTO DURANTE A OPERACAO	T	70,20	R\$ 55,96	R\$ 3.928,39	R\$ 68,83	R\$ 4.831,86
4.8	EMOP	04.018.0015-A	RECEBIMENTO DE CARGA, DESCARGA E MANOBRA DE CAMINHAO BASCULANTE DE 10M3 OU 15T	T	1.686,32	R\$ 1,51	R\$ 2.546,34	R\$ 1,76	R\$ 2.967,92
5.0		05	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				R\$ 229.561,99		R\$ 269.244,62
5.1	EMOP	05.002.0004-A	DEMOLICAO, COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO, DE MASSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO PISOS OU PAVIMENTOS, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	M3	14,85	R\$ 759,38	R\$ 11.276,79	R\$ 934,03	R\$ 13.870,34
5.2	EMOP	05.100.0020-A	CAFE DA MANHA, CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL E CONDICoes HIGIENICAS E SANITARIAS ADEQUADAS	UN	4.312,00	R\$ 10,00	R\$ 43.120,00	R\$ 11,70	R\$ 50.450,40
5.3	EMOP	05.100.0022-A	REFEICAO CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL E CONDICoes HIGIENICAS E SANITARIAS ADEQUADAS	UN	4.312,00	R\$ 18,00	R\$ 77.616,00	R\$ 21,06	R\$ 90.810,72
5.4	EMOP	05.100.0024-A	CESTA BASICA E AUXILIO SAUDE COM BENEFICIOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS, CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL	UNXMES	196,00	R\$ 325,00	R\$ 63.700,00	R\$ 380,25	R\$ 74.529,00

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	58
Rubrica	

5.5	EMOP	05.100.0026-A	VALE TRANSPORTE, CONSIDERANDO PASSAGEM IDA E VOLTA	UN	4.312,00	R\$ 7,85	R\$ 33.849,20	R\$ 9,18	R\$ 39.584,16
6.0		08	BASES E PAVIMENTOS				R\$ 20.912,74		R\$ 24.464,23
6.1	EMOP	08.001.0005-A	SUB-BASE DE PO-DE-PEDRA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO, IRRIGACAO, COMPACTACAO E FORNECIMENTO DO MATERIAL	M3	45,60	R\$ 167,07	R\$ 7.618,39	R\$ 195,47	R\$ 8.913,43
6.2	EMOP	08.001.0008-A	BASE DE BRITA CORRIDA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MEDIDA APOS A COMPACTACAO	M3	45,60	R\$ 173,02	R\$ 7.889,71	R\$ 202,43	R\$ 9.230,80
6.3	EMOP	08.021.0001-A	REGULARIZACAO DE SUBLEITO, DE ACORDO COM AS "INSTRUcoes PARA EXECUCAO", DO DER-RJ. O CUSTO INDENIZA AS OPERACOES DE EXECUCAO E TRANSPORTE DE AGUA E SE APLICA A AREA EFETIVAMENTE REGULARIZADA, EXCLUSIVE TRANSPORTE E ESCAVACAO DE CORRETIVOS	M2	304,00	R\$ 1,76	R\$ 535,04	R\$ 2,05	R\$ 623,20
6.4	EMOP	08.040.0005-A	MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS, DE CONCRETO USINADO 15MPA, MOLDADO "IN LOCO", ATRAVES DE MAQUINA ESPECIAL, MEDINDO EM TORNO DE 0,47M DE BASE E 0,30M DE ALTURA, ACABAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E PO-DE-PEDRA, NO TRACO 1:3, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, EXCLUSIVE PREPARO DE BASE E TOPOGRAFIA	M	80,00	R\$ 60,87	R\$ 4.869,60	R\$ 71,21	R\$ 5.696,80

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	59
Rubrica	

7.0		10	FUNDAÇÕES				R\$ 578.340,00		R\$ 663.033,60
7.1	EMOP	10.014.0005-A	PERFIL SIMPLES "I" OU "H" SENDO ACIMA DE 8" ATE 12", INCLUSIVE PERDAS.FORNECIMENTO	KG	43.632,00	R\$ 12,25	R\$ 534.492,00	R\$ 13,96	R\$ 609.102,72
7.2	EMOP	10.017.0005-A	CRAVACAO DE PERFIL DE ACO "I" DE 10" A 12", INCLUSIVE UM CORTE AO MACARICO, EXCLUSIVE EMENDAS, FORNECIMENTO E PERDAS DO PERFIL	M	432,00	R\$ 101,50	R\$ 43.848,00	R\$ 124,84	R\$ 53.930,88
8.0		11	ESTRUTURAS				R\$ 2.784.474,35		R\$ 3.261.320,53
8.1	EMOP	11.003.0020-A	CONCRETO PARA CAMADAS PREPARATORIAS COM 180KG DE CIMENTO PORM3 DE CONCRETO, INCLUSIVE MATERIAIS, TRANSPORTE, PRODUCAO, LANCAMENTO E ADENSAMENTO	M3	2,03	R\$ 514,45	R\$ 1.044,33	R\$ 632,77	R\$ 1.284,52
8.2	EMOP	11.004.0065-A	ESCORAMENTO DE FORMA DE PARAMENTOS VERTICAIS, PARA ALTURA ATE 1,50M, COM 30% DE APROVEITAMENTO DA MADEIRA, INCLUSIVE RETIRADA	M2	212,79	R\$ 43,06	R\$ 9.162,73	R\$ 52,96	R\$ 11.269,35
8.3	EMOP	11.004.0069-B	ESCORAMENTO DE FORMAS DE PARAMENTOS VERTICAIS, PARA ALTURA DE 1,50 A 5,00M, COM 30% DE APROVEITAMENTO DA MADEIRA, INCLUSIVE RETIRADA	M2	56,90	R\$ 56,22	R\$ 3.198,91	R\$ 69,15	R\$ 3.934,63

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	60
Rubrica	

8.4	EMOP	11.005.0002-B	FORMAS DE CHAPAS DE MADEIRA COMPENSADA, EMPREGANDO-SE AS DE 14MM, RESINADAS E TAMBEM AS DE 20MM DE ESPESSURA, PLASTIFICADAS, SERVINDO 1 VEZ, INCLUSIVE FORNECIMENTO E DESMOLDAGEM, EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	284,99	R\$ 136,86	R\$ 39.003,73	R\$ 168,33	R\$ 47.972,36
8.5	EMOP	11.009.0014-B	BARRA DE ACO CA-50, COM SALIENCIA OU MOSSA, COEFICIENTE DE CONFORMACAO SUPERFICIAL MINIMO (ADERENCIA) IGUAL A 1,5, DIAMETRO DE 8 A 12,5MM, DESTINADA A ARMADURA DE CONCRETO ARMADO, 10% DE PERDAS DE PONTAS E ARAME 18. FORNECIMENTO	KG	4.762,40	R\$ 7,59	R\$ 36.146,61	R\$ 8,65	R\$ 41.194,76
8.6	EMOP	11.009.0015-B	BARRA DE ACO CA-50, COM SALIENCIA OU MOSSA, COEFICIENTE DE CONFORMACAO SUPERFICIAL MINIMO (ADERENCIA) IGUAL A 1,5, DIAMETRO ACIMA DE 12,5MM, DESTINADA A ARMADURA DE CONCRETO ARMADO, 10% DE PERDAS DE PONTAS E ARAME 18. FORNECIMENTO	KG	4.691,44	R\$ 7,31	R\$ 34.294,42	R\$ 8,33	R\$ 39.079,69
8.7	EMOP	11.011.0030-B	CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO DE FERRAGENS NAS FORMAS, ACO CA-50, EM BARRAS REDONDAS, COM DIAMETRO DE 8 A 12,5MM	KG	4.762,40	R\$ 4,94	R\$ 23.526,25	R\$ 6,07	R\$ 28.907,76
8.8	EMOP	11.011.0031-B	CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO DE FERRAGENS NAS FORMAS, ACO CA-50, EM BARRAS	KG	4.691,44	R\$ 4,23	R\$ 19.844,79	R\$ 5,20	R\$ 24.395,48

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel.: (21) 99812-5224

E-mail: cplsomar@gmail.com

Site: <https://www.somar.rj.gov.br>

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	61
Rubrica	

			REDONDAS,COM DIAMETRO ACIMA DE 12,5MM						
8.9	EMOP	11.018.0030-A	JUNTA DE DILATAÇÃO E VEDACAO,PARA OBRAS DE ARTE,MOVIMENTOS DE -20 A +40MM,INCLUSIVE LABIOS POLIMERICOS.FORNECIMENTO E COLOCACAO.O CUSTO NAO INCLUI:CORTE E REMOCAO DO PAVIMENTO,APICOAMENTO DA LAJE,FORMAS E CONCRETAGEM DOS BERCOS	M	21,00	R\$ 1.417,50	R\$ 29.767,50	R\$ 1.658,47	R\$ 34.827,87
8.10	EMOP	11.023.0036-A	TELA PARA ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO,FORMADA POR FIOS DE AÇO CA-60,COM DIAMETRO DE 5,0MM,CRUZADOS E SOLDADOS ENTRE SI,FORMANDO MALHAS QUADRADAS COM ESPACAMENTO ENTRE ELES DE (10X10)CM.FORNECIMENTO	M2	97,97	R\$ 24,42	R\$ 2.392,42	R\$ 27,83	R\$ 2.726,50
8.11	EMOP	11.025.0013-A	CONCRETO BOMBEADO,FCK=35MPA,COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DECONCRETO IMPORTADO DE USINA,COLOCACAO NAS FORMAS,ESPALHAMENTO,ADENSAMENTO MECANICO E ACABAMENTO	M3	103,11	R\$ 766,63	R\$ 79.047,21	R\$ 896,95	R\$ 92.484,51

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	62
Rubrica	

8.12	EMOP	11.036.0004-B	APARELHO DE APOIO DE NEOPRENE,(250X350X63)MM,FRETADO,COM 6 CHAPAS DE ACO DE 3MM DE ESPESSURA,EXCLUSIVE PREPARO DO BERCODE ASSENTAMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	10,00	R\$ 601,34	R\$ 6.013,40	R\$ 703,56	R\$ 7.035,60
8.13	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 01	SUPERESTRUTURA DE PONTE OU VIADUTO,PRE-FABRICADA,EM CONCRETOPROTENDIDO,CLASSE 45,PARA DUAS FAIXAS DE TRAFEGO COM 7,20MDE PISTA DE ROLAMENTO,COM GUARDA-RODAS,PASSEIOS E GUARDA-CORPOS,COM LARGURA TOTAL DE 10,50M,SEM CAPEAMENTO,COM VAO 32,41M,COLOCADA	M	32,41	R\$ 77.168,53	R\$ 2.501.032,05	R\$ 90.287,18	R\$ 2.926.207,50
9.0		13	REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS				R\$ 84.135,53		R\$ 103.483,23
9.1	EMOP	13.333.0010-A	REVESTIMENTO DE PISO COM CERAMICA TATIL DIRECIONAL (LADRILHOHIDRAULICO),PARA ACESSIBILIDADE,CONFORME ABNT NBR 16537,ASSENTES SOBRE SUPERFICIE EM OSSO,CONFORME ITEM 13.330.0010	M2	482,73	R\$ 156,90	R\$ 75.740,33	R\$ 192,98	R\$ 93.157,23
9.2	EMOP	13.370.0010-A	PATIO DE CONCRETO,NA ESPESSURA DE 8CM,NO TRACO 1:3:3 EM VOLUME, FORMANDO QUADROS DE 1,00X1,00M, COM SARRAFOS DE MADEIRAINCORPORADOS,EXCLUSIVE PREPARO DO TERRENO	M2	120,00	R\$ 69,96	R\$ 8.395,20	R\$ 86,05	R\$ 10.326,00

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel.: (21) 99812-5224

E-mail: cplsomar@gmail.com

Site: <https://www.somar.rj.gov.br>

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	63
Rubrica	

10.0		15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS				R\$ 10.520,15		R\$ 12.562,31
10.1	EMOP	15.001.0027-A	CAIXA DE ALVENARIA EM TIJOLOS MACICOS(7X10X20CM),EM PAREDESDE MEIA VEZ,COM DIMENSOES DE 0,60X0,60X0,60M,ASSENTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4,REVESTIDA INTERNAMENTE COM A MESMA ARGAMASSA,COM FUNDO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	2,00	R\$ 621,31	R\$ 1.242,62	R\$ 764,21	R\$ 1.528,42
10.2	EMOP	15.002.0622-A	FOSSA SEPTICA CILINDRICA,TIPO CAMARA UNICA,DE CONCRETO PRE-MOLDADO,MEDINDO 1200X1500MM.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	R\$ 1.502,09	R\$ 1.502,09	R\$ 1.757,44	R\$ 1.757,44
10.3	EMOP	15.002.0662-A	FILTRO ANAEROBIO,DE ANEIS DE CONCRETO PRE-MOLDADO,MEDINDO 1200X2000MM.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	R\$ 2.261,39	R\$ 2.261,39	R\$ 2.645,82	R\$ 2.645,82
10.4	EMOP	15.002.0668-A	SUMIDOURO CILINDRICO,LIGADO A FOSSA,MEDINDO 1200X1500MM,EM ANEIS DE CONCRETO PRE-MOLDADO,EXCLUSIVE FOSSA E MANILHAS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	R\$ 2.393,04	R\$ 2.393,04	R\$ 2.799,85	R\$ 2.799,85
10.5	EMOP	15.007.0208-A	HASTE PARA ATERRAMENTO,DE COBRE DE 5/8"(16MM),COM 3,00M DE COMPRIMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2,00	R\$ 60,51	R\$ 121,02	R\$ 70,79	R\$ 141,58

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel.: (21) 99812-5224

E-mail: cplsomar@gmail.com

Site: <https://www.somar.rj.gov.br>

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	64
Rubrica	

10.6	EMOP	15.008.0157-A	CABO DE COBRE COM ISOLACAO SOLIDA EXTRUDADA,COM BAIXA EMISSAO DE FUMACA,BIPOLAR,2X2,5MM2,ISOLAMENTO 0,6/1KV,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	30,00	R\$ 7,95	R\$ 238,50	R\$ 9,77	R\$ 293,10
10.7	EMOP	15.008.0210-A	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 4MM2, 0,6/1KV.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	150,00	R\$ 6,40	R\$ 960,00	R\$ 7,87	R\$ 1.180,50
10.8	EMOP	15.036.0140-A	ELETRODUTO EM PVC FLEXIVEL,COR AMARELA,DIAMETRO DE 20MM.FORNECIMENTO E COLOCACAO.	M	60,00	R\$ 2,92	R\$ 175,20	R\$ 3,59	R\$ 215,40
10.9	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 02	CABO DE COBRE NU, SEÇÃO DE 6MM2. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (1KG = 18,87 METROS).(DESONERADO)	KG	20,00	R\$ 81,31	R\$ 1.626,29	R\$ 100,01	R\$ 2.000,20
11.0		18	APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS				R\$ 1.785,54		R\$ 2.089,08
11.1	EMOP	18.027.0150-A	LUMINARIA DECORATIVA,PARA ILUMINACAO PUBLICA E ESTACIONAMENTOS,COM UMA PETALA,PARA LAMPADA LED DE 50W,EQUIPADA COM CELULA FOTOELETRICA,INCLUSIVE LAMPADA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	6,00	R\$ 297,59	R\$ 1.785,54	R\$ 348,18	R\$ 2.089,08

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	65
Rubrica	

12.0		20	CUSTOS RODOVIÁRIOS				R\$ 215.548,47		R\$ 249.166,97
12.1	EMOP	20.104.0001-A	SAIBRO,INCLUSIVE TRANSPORTE.FORNECIMENTO	M3	916,50	R\$ 110,00	R\$ 100.815,00	R\$ 125,40	R\$ 114.929,10
12.2	EMOP	20.198.0001-A	PONTE BRANCA,EM MADEIRA,SOBRE ESTACAS DE EUCALIPTO.FORNECIMENTO,COLOCACAO E ARRANCAMENTO	M2	48,62	R\$ 2.359,80	R\$ 114.733,47	R\$ 2.760,96	R\$ 134.237,87
13.0		21	ILUMINAÇÃO PÚBLICA				R\$ 11.307,55		R\$ 13.892,18
13.1	EMOP	21.026.0200-A	CABO DE COBRE RIGIDO,SECAO DE 10MM2,FORMADO POR CONDUTORES EM FIOS DE COBRE NU,ENCORDAMENTO CLASSE 2,ISOLAMENTO PARA 1KV,EM POLIETILENO RETICULADO(XLPE) OU ETILENO PROPILENO(EPR),COM CAPA DE COBERTURA EM PVC NA COR PRETA,CONFORME ABNT NBR7286,ABNT NBR 7287 E ESPECIFICACAO EM-RIOLUZ-74.FORNECIMENTO	M	20,00	R\$ 8,89	R\$ 177,80	R\$ 10,13	R\$ 202,60
13.2	EMOP	21.028.0075-A	CONECTOR TIPO CUNHA,EM LIGA DE COBRE ESTANHADO,PARA A FIXACAO DE CONDUTORES DE ALUMINIO OU COBRE,POR EFEITO DE MOLA.MODELO Nº4,PADRAO RIOLUZ,TIPO V.FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	R\$ 9,19	R\$ 18,38	R\$ 11,30	R\$ 22,60

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	66
Rubrica	

13.3	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 03	POSTE COMPOSTO DE POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO - PRFV, SEÇÃO ÚNICA, ALTURA TOTAL DE 4,50 M, CONICIDADE REDUZIDA, CARGA NOMINAL DE 50 DAN, DIÂMETRO NO TOPO DE 60 MM, COM FLANGE(SAPATA), ESPECIFICAÇÃO EM-RIOLUZ Nº 101. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. (DESONERADO).	UN	6,00	R\$ 1.851,90	R\$ 11.111,37	R\$ 2.277,83	R\$ 13.666,98
-----SUBTOTAL DO ORÇAMENTO (S/ ADM E ENCARGOS COMPLEMENTARES) -----						SEM BDI	R\$ 4.233.557,38	COM BDI	R\$ 4.950.407,96
14.0		ADM	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E ENCARGOS COMPLEMENTARES				R\$ 84.170,00		R\$ 98.478,00
14.1	COMPOSIÇÃO	01.090.9999-F	ADMINISTRAÇÃO LOCAL, UNIDADE DE REFERÊNCIA E ENCARGOS COMPLEMENTARES.	%	100,00	R\$ 841,70	R\$ 84.170,00	R\$ 984,78	R\$ 98.478,00
-----TOTAL DO ORÇAMENTO (C/ ADM E ENCARGOS COMPLEMENTARES)-----						SEM BDI	R\$ 4.317.727,38	COM BDI	R\$ 5.048.885,96
NOTAS:									
1) OS ITENS QUE CONTIVEREM SEUS CÓDIGOS EM ITÁLICO POSSUEM BDI DE SERVIÇOS COM CUSTOS ADMINISTRATIVOS MENORES.									
2) OS ITENS QUE CONTIVEREM SEUS CÓDIGOS EM NEGRITO POSSUEM BDI DIFERENCIADO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.									
3) NA ELABORAÇÃO DESTA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA FORAM ADOTADOS OS SERVIÇOS COM CUSTOS DESONERADOS.									
4) OS SERVIÇOS QUE POSSUEM PERCENTUAL SIGNIFICATIVO (MÍNIMO DE 75%) DE MATERIAIS E/OU EQUIPAMENTOS, OS SERVIÇOS QUE SÃO EXECUTADOS POR EMPRESAS COM ESPECIALIDADES PRÓPRIAS E OS SERVIÇOS QUE APRESENTAM PERCENTUAL SIGNIFICATIVO (MÍNIMO DE 4%) NO PREÇO GLOBAL DA OBRA SERÃO CONSIDERADOS COM O BDI DE SERVIÇOS COM CUSTOS ADMINISTRATIVOS MENORES.									

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	67
Rubrica	

5) O ITEM REFERENTE A ADMINISTRAÇÃO LOCAL DEVE SER PAGO EM PARCELAS PROPORCIONAIS AO DESEMBOLSO FINANCEIRO DAS MEDIÇÕES, CONFORME NOTAS PARA USO DO BOLETIM DA EMOP.

METODOLOGIA:

1) NA ELABORAÇÃO DESTA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA FOI ADOTADA A FÓRMULA DE TRUNCAR EM DUAS CASAS DECIMAIS.

Maricá, 12 de janeiro de 2026

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel.: (21) 99812-5224

E-mail: cplsomar@gmail.com

Site: <https://www.somar.rj.gov.br>

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	68
Rubrica	

ANEXO II – PROPOSTA DETALHE

I - PROPOSTA DETALHE – SOMAR

CE N.º 90007/2026

A Realizar-se em

Processo: 15554/2025

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço a SOMAR, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL **CE n.º 90007/2026**

CARIMBO DA FIRMA

A sociedade empresária abaixo indicada se propõe a fornecer o objeto deste edital, conforme discriminado no Projeto Básico – Anexo III, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa Proponente: _____

Endereço: _____ Cidade _____

Estado: _____ CEP: _____ Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____ Insc. Munic. _____

Item	Especificação	Valor Total
01	Contratação de empresa para Construção de ponte sobre o Canal da Costa, situado na Rua Dom Pedrito, Itaipuaçu – Maricá – RJ.	

OBS: Todos os custos do fornecimento, equipamentos, materiais, logística e transporte serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento do presente item;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel.: (21) 99812-5224

E-mail: cplsomar@gmail.com

Site: <https://www.somar.rj.gov.br>

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	69
Rubrica	

1 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

1.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação, prorrogável a pedido da administração.

Maricá, ____/____/2026.

PROPOSTA COMERCIAL

assinar e carimbar

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	70
Rubrica	

ANEXO DA PROPOSTA-DETALHE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O CANAL DA COSTA, SITUADO NA RUA DOM PEDRITO

LOCAL: RUA DOM PEDRITO, ITAIPUAÇU - 4º DISTRITO - MARICÁ/RJ

PRAZO: 7 MESES

IO: EMOP/SCO - NOVEMBRO/2025

COMPOSIÇÕES -
NOVEMBRO/2025

SERVIÇOS	BDI 1:	23,00 %
CUSTO ADMINISTRATIVO MENOR	BDI 2:	17,00 %
		14,00 %
FORNECIMENTO	BDI 3:	%

ITEM	TABELAS / COMPOSIÇÕES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	SEM BDI	TOTAL	COM BDI	TOTAL
						PÇ. UNIT.		PÇ. UNIT.	
1.0		01	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO						

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel.: (21) 99812-5224

E-mail: cplsomar@gmail.com

Site: <https://www.somar.rj.gov.br>

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	71
Rubrica	

1.1	EMOP	01.001.0150-A	CONTROLE TECNOLÓGICO DE OBRAS EM CONCRETO ARMADO CONSIDERANDO APENAS O CONTROLE DO CONCRETO E CONSTANDO DE COLETA, MOLDAGEM E CAPEAMENTO DE CORPOS DE PROVA, TRANSPORTE ATÉ 50KM, ENSAIOS DE RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO AOS 3, 7 E 28 DIAS E "SLUMP TEST", MEDIDO POR M3 DE CONCRETO COLOCADO NAS FORMAS	M3	103,11			
1.2	EMOP	01.003.0001-A	SONDAGEM A PERCUSSÃO, EM TERRENO COMUM, COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO, DIÂMETRO 3", INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALAÇÃO DA Sonda EM CADA FURO	M	60,00			
1.3	EMOP	01.008.0050-A	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO E EQUIPE DE SONDAGEM E PERFURAÇÃO A PERCUSSÃO, COM TRANSPORTE ATÉ 50KM	UN	1,00			
1.4	EMOP	01.009.0050-A	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO E EQUIPE DE SONDAGEM E PERFURAÇÃO ROTATIVA, COM TRANSPORTE ATÉ 50KM	UN	1,00			
1.5	EMOP	01.016.0070-A	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE E EQUIPAMENTO DE TOPOGRAFIA COM DESLOCAMENTO SUPERIOR A 20KM, MEDIDO POR KM EXCEDENTE, A PARTIR DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO (KM 0 DA AV. BRASIL)	KM	30,00			

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	72
Rubrica	

1.6	EMOP	01.016.0100-A	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO, PLANIALTIMETRICO CADASTRAL DE AREAS DE LOGRADOUROS PUBLICOS, COMPREENDENDO NIVELAMENTO DO EIXO DE LOGRADOUROS, COM COTAS DE TAMPOES DE POCOS DE VISITA, COTAS DE SOLEIRAS DE EDIFICACOES E/OU TERRENOS, LEVANTAMENTO DE POSTEACAO, ARVORES, ETC	M2	760,31			
1.7	EMOP	01.018.0002-A	LOCACAO DE OBRA COM APARELHO TOPOGRAFICO SOBRE CERCA DE MARCACAO, INCLUSIVE CONSTRUCAO DESTA E SUA PRE-LOCACAO E O FORNECIMENTO DO MATERIAL E TENDO POR MEDICAO O PERIMETRO A CONSTRUIR	M	85,82			
1.8	EMOP	01.050.0230-A	PROJETO ESTRUTURAL FINAL DE ENGENHARIA DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS (PONTES, VIADUTOS E PASSARELAS) EM CONCRETO ARMADO E/OU PROTENDIDO OU ESTRUTURA DE ACO, COM AREA DE PROJECAO HORIZONTAL INFERIOR A 500M2, APRESENTADO NOS PADROES DA CONTRATANTE	M2	340,31			

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	73
Rubrica	

1.9	EMOP	01.050.0300-A	RELATORIO FINAL DE OBRAS OU SERVICOS DE ENGENHARIA,REGISTROFOTOGRAFICO DOS SERVICOS,ACOMPANHADO DE LEGENDAS E INDICACAODA LOCALIZACAO,INFORMACOES CONTRATUAIS,PLANILHA ORCAMENTARIA E DESCRICAO DO ESCOPO DOS SERVICOS REALIZADOS,CONF.RECOMENDACOES E ESPECIFICACOES DO ORGAO CONTRATANTE.O ITEM DEVERA SER MEDIDO PELO NUMERO PRANCHAS ORIGINAIS COMPOE RELATORIO	UN	1,00			
2.0		02	CANTEIRO DE OBRA					
2.1	EMOP	02.002.0012-A	TAPUME DE VEDACAO OU PROTECAO,EXECUTADO COM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE ACO GALVANIZADO,ESPESSURA DE 0,5MM,ESTAS COM 2 VEZESDE UTILIZACAO,INCLUSIVE ENGRADAMENTO DE MADEIRA,UTILIZADO 2VEZES,EXCLUSIVE PINTURA	M2	220,00			
2.2	EMOP	02.004.0010-A	BARRACAO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DE 6MM DE ESPESSURA,RESINADA,SIMPLES,REAPROVEITAMENTO DE 2 VEZES,PISO EMCIMENTADO,COBERTURA COM TELHAS DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO,ESPESSURA 6MM,INCLUSIVE INSTALACOES	M2	60,00			

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	74
Rubrica	

2.3	EMOP	02.006.0015-A	ALUGUEL CONTAINER (MODULO METALICO ICABEL),P/ESCRITORIO C/WC,MED.APROX.2,30M LARG.6,00M COMPR.E 2,50M ALT.CHAPAS ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS,ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO,CHASSISREFORCADO E PISO COMPENSADO NAVAL,INCLUINDO INST.ELETR.HIDROSSANITARIAS,SUPRIDO ACESSORIOS,1 BACIA SANITARIA E 1 LAVATORIO,EXCL.TRANSP.(04.005.0300),CARGA E DESCARGA (04.013.0015)	UNXMES	6,00				
2.4	EMOP	02.006.0035-A	ALUGUEL CONTAINER,P/SANITARIO-VESTIARIO,MED.APROX.2,30M LARGURA,6,00M COMPR.E 2,50M ALT.CHAPAS ACO NERVURAS TRAPEZOIDAIS,ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO,CHASSIS REFORCADO E PISO COMPENSADO NAVAL,INCL.INST.ELETR.HIDROSSANITARIAS,SUPRIDO ACESSORIOS,3 BACIAS SANITARIAS,2 LAVATORIOS,1 MICTORIO E 4 CHUVEIROS,EXCL.TRANSP.(04.005.0300),CARGA E DESCARGA(04.013.0015)	UNXMES	6,00				

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	75
Rubrica	

2.5	EMOP	02.006.0050-A	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO,PORTATIL,MEDINDO 2,31M ALTURA X1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE,INCLUSIVE INSTALACAO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO,FORNECIMENTO DE QUIMICA DESODORIZANTE,BACTERICIDA E BACTERIOSTATICA,PAPEL HIGIENICO E VEICULO PROPRIO COM UNIDADE MOVEL DE SUCCAO PARA LIMPEZA	UNXMES	12,00				
2.6	EMOP	02.011.0001-A	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA,CONSTRUIDA COM MONTANTES DE3"X3" DE MADEIRA DE 3ª,C/1,50M DE COMPRIMENTO,FICANDO 0,50MENTERRADO, COM INTERVALO DE 2,00M E 2 TABUAS DE MADEIRA DE1"X12",HORIZONTAIS,COM 40CM DE SEPARACAO,COM APROVEITAMENTODE UMA VEZ DA MADEIRA	M	130,82				
2.7	EMOP	02.015.0001-A	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA EESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS,INCLUSIVE ESCAVACAO,EXCLUSIVE REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLICO	UN	1,00				
2.8	EMOP	02.016.0001-A	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA ELETRICA,EM BAIXA TENSAO,PARA CANTEIRO DE OBRAS,M3-CHAVE 100A,CARGA 3KW,20CV,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UN	1,00				

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	76
Rubrica	

2.9	EMOP	02.020.0001-A	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	1,00				
2.10	EMOP	02.030.0005-A	PLACA DE SINALIZACAO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PUBLICA,DEACORDO COM A RESOLUCAO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	10,00				
3.0		03	MOVIMENTO DE TERRA						
3.1	EMOP	03.011.0015-B	REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE,UTILIZANDO VIBRO COMPACTADOR PORTATIL,EXCLUSIVE MATERIAL	M3	538,68				
3.2	EMOP	03.020.0060-B	ESCAVACAO MECANICA DE VALA ESCORADA,EM MATERIAL DE 1ªCATEGORIA COM PEDRAS,INSTALACOES PREDIAIS OU OUTROS REDUTORES DE PRODUTIVIDADE,OU CAVAS DE FUNDACAO,ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE,UTILIZANDO ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE 0,78M3,EXCLUSIVE ESGOTAMENTO E ESCORAMENTO	M3	416,48				

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	77
Rubrica	

3.3	EMOP	03.020.0065-B	ESCAVACAO MECANICA DE VALA ESCORADA,EM MATERIAL DE 1ªCATEGORIA COM PEDRAS,INSTALACOES PREDIAIS OU OUTROS REDUTORES DE PRODUTIVIDADE,OU CAVAS DE FUNDACAO,ENTRE 1,50 E 3,00M DE PROFUNDIDADE,UTILIZANDO ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE 0,78M3,EXCLUSIVE ESGOTAMENTO E ESCORAMENTO	M3	411,38				
3.4	EMOP	03.020.0070-B	ESCAVACAO MECANICA DE VALA ESCORADA,EM MATERIAL DE 1ªCATEGORIA COM PEDRAS,INSTALACOES PREDIAIS OU OUTROS REDUTORES DE PRODUTIVIDADE,OU CAVAS DE FUNDACAO,ENTRE 3,00 E 4,50M DE PROFUNDIDADE,UTILIZANDO ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE 0,78M3,EXCLUSIVE ESGOTAMENTO E ESCORAMENTO	M3	142,25				
4.0		04	TRANSPORTES						
4.1	EMOP	04.005.0124-A	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 25KM/H,EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE8T	T X KM	21.837,74				
4.2	EMOP	04.005.0300-A	TRANSPORTE DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006,EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.013.0015)	UNXKM	100,00				

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	78
Rubrica	

4.3	EMOP	04.005.0350-B	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS PESADOS EM CARRETAS,EXCLUSIVE A CARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.014.0091) E O CUSTO HORARIO DOSEQUIPAMENTOS TRANSPORTADOS	T X KM	3.510,20				
4.4	EMOP	04.010.0045-A	CARGA E DESCARGA MECANICA DE AGREGADOS,TERRA,ESCOMBROS,MATERIAL A GRANEL,UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE 8T,CONSIDERANDO O TEMPO PARA CARGA,DESCARGA E MANOBRA,EXCLUSIVE DESPESAS COM A PA-CARREGADEIRA EMPREGADA NA CARGA,COM A CAPACIDADE DE 1,50M3	T	1.686,32				
4.5	EMOP	04.012.0075-B	CARGA DE MATERIAL COM PA-CARREGADEIRA DE 1,30M3,EXCLUSIVE DESPESAS COM O CAMINHAO,COMPREENDENDO TEMPO COM ESPERA E OPERACAO PARA CARGAS DE 250T POR DIA DE 8H	T	37,13				
4.6	EMOP	04.013.0015-A	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006	UN	2,00				
4.7	EMOP	04.014.0091-B	CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS PESADOS,EM CARRETAS,EXCLUSIVE O CUSTO HORARIO DO EQUIPAMENTO DURANTE A OPERACAO	T	70,20				
4.8	EMOP	04.018.0015-A	RECEBIMENTO DE CARGA,DESCARGA E MANOBRA DE CAMINHAO BASCULANTE DE 10M3 OU 15T	T	1.686,32				

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel.: (21) 99812-5224

E-mail: cplsomar@gmail.com

Site: <https://www.somar.rj.gov.br>

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	79
Rubrica	

5.0		05	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
5.1	EMOP	05.002.0004-A	DEMOLICAO,COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO,DE MASSAS DE CONCRETO ARMADO,EXCETO PISOS OU PAVIMENTOS,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	M3	14,85				
5.2	EMOP	05.100.0020-A	CAFE DA MANHA, CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL E CONDICOES HIGIENICAS E SANITARIAS ADEQUADAS	UN	4.312,00				
5.3	EMOP	05.100.0022-A	REFEICAO CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL E CONDICOES HIGIENICAS E SANITARIAS ADEQUADAS	UN	4.312,00				
5.4	EMOP	05.100.0024-A	CESTA BASICA E AUXILIO SAUDE COM BENEFICIOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS,CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL	UNXMES	196,00				
5.5	EMOP	05.100.0026-A	VALE TRANSPORTE, CONSIDERANDO PASSAGEM IDA E VOLTA	UN	4.312,00				
6.0		08	BASES E PAVIMENTOS						
6.1	EMOP	08.001.0005-A	SUB-BASE DE PO-DE-PEDRA,INCLUSIVE ESPALHAMENTO,IRRIGACAO,COMPACTACAO E FORNECIMENTO DO MATERIAL	M3	45,60				
6.2	EMOP	08.001.0008-A	BASE DE BRITA CORRIDA,INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS,MEDIDA APOS A COMPACTACAO	M3	45,60				

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel.: (21) 99812-5224

E-mail: cplsomar@gmail.com

Site: <https://www.somar.rj.gov.br>

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	80
Rubrica	

6.3	EMOP	08.021.0001-A	REGULARIZACAO DE SUBLEITO,DE ACORDO COM AS "INSTRUcoes PARAEXECUCAO",DO DER-RJ.O CUSTO INDENIZA AS OPERACOES DE EXECUCAO E TRANSPORTE DE AGUA E SE APLICA A AREA EFETIVAMENTE REGULARIZADA,EXCLUSIVE TRANSPORTE E ESCAVACAO DE CORRETIVOS	M2	304,00				
6.4	EMOP	08.040.0005-A	MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS,DE CONCRETO USINADO 15MPA,MOLDADO "IN LOCO",ATRAVES DE MAQUINA ESPECIAL,MEDINDO EM TORNO DE 0,47M DE BASE E 0,30M DE ALTURA,ACABAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E PO-DE-PEDRA,NO TRACO 1:3,COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS,EXCLUSIVE PREPARO DE BASE E TOPOGRAFIA	M	80,00				
7.0		10	FUNDAÇÕES						
7.1	EMOP	10.014.0005-A	PERFIL SIMPLES "I" OU "H" SENDO ACIMA DE 8" ATE 12",INCLUSIVE PERDAS.FORNECIMENTO	KG	43.632,00				
7.2	EMOP	10.017.0005-A	CRAVACAO DE PERFIL DE ACO "I" DE 10" A 12",INCLUSIVE UM CORTE AO MACARICO,EXCLUSIVE EMENDAS,FORNECIMENTO E PERDAS DO PERFIL	M	432,00				
8.0		11	ESTRUTURAS						
8.1	EMOP	11.003.0020-A	CONCRETO PARA CAMADAS PREPARATORIAS COM 180KG DE CIMENTO PORM3 DE CONCRETO,INCLUSIVE MATERIAIS,TRANSPORTE,PRODUCAO,LANCAMEN TO E ADENSAMENTO	M3	2,03				

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	81
Rubrica	

8.2	EMOP	11.004.0065-A	ESCORAMENTO DE FORMA DE PARAMENTOS VERTICAIS, PARA ALTURA ATÉ 1,50M, COM 30% DE APROVEITAMENTO DA MADEIRA, INCLUSIVE RETIRADA	M2	212,79			
8.3	EMOP	11.004.0069-B	ESCORAMENTO DE FORMAS DE PARAMENTOS VERTICAIS, PARA ALTURA DE 1,50 A 5,00M, COM 30% DE APROVEITAMENTO DA MADEIRA, INCLUSIVE RETIRADA	M2	56,90			
8.4	EMOP	11.005.0002-B	FORMAS DE CHAPAS DE MADEIRA COMPENSADA, EMPREGANDO-SE AS DE 14MM, RESINADAS E TAMBÉM AS DE 20MM DE ESPESSURA, PLASTIFICADAS, SERVINDO 1 VEZ, INCLUSIVE FORNECIMENTO E DESMOLDAGEM, EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	284,99			
8.5	EMOP	11.009.0014-B	BARRA DE AÇO CA-50, COM SALIÊNCIA OU MOSSA, COEFICIENTE DE CONFORMAÇÃO SUPERFICIAL MÍNIMO (ADERÊNCIA) IGUAL A 1,5, DIÂMETRO DE 8 A 12,5MM, DESTINADA A ARMADURA DE CONCRETO ARMADO, 10% DE PERDAS DE PONTAS E ARAME 18. FORNECIMENTO	KG	4.762,40			
8.6	EMOP	11.009.0015-B	BARRA DE AÇO CA-50, COM SALIÊNCIA OU MOSSA, COEFICIENTE DE CONFORMAÇÃO SUPERFICIAL MÍNIMO (ADERÊNCIA) IGUAL A 1,5, DIÂMETRO ACIMA DE 12,5MM, DESTINADA A ARMADURA DE CONCRETO ARMADO, 10% DE PERDAS DE PONTAS E ARAME 18. FORNECIMENTO	KG	4.691,44			

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	82
Rubrica	

8.7	EMOP	11.011.0030-B	CORTE,DOBRAGEM,MONTAGEM E COLOCACAO DE FERRAGENS NAS FORMAS,ACO CA-50,EM BARRAS REDONDAS,COM DIAMETRO DE 8 A 12,5MM	KG	4.762,40				
8.8	EMOP	11.011.0031-B	CORTE,DOBRAGEM,MONTAGEM E COLOCACAO DE FERRAGENS NAS FORMAS,ACO CA-50,EM BARRAS REDONDAS,COM DIAMETRO ACIMA DE 12,5MM	KG	4.691,44				
8.9	EMOP	11.018.0030-A	JUNTA DE DILATAÇAO E VEDACAO,PARA OBRAS DE ARTE,MOVIMENTOS DE -20 A +40MM,INCLUSIVE LABIOS POLIMERICOS.FORNECIMENTO E COLOCACAO.O CUSTO NAO INCLUI:CORTE E REMOCAO DO PAVIMENTO,APICOAMENTO DA LAJE,FORMAS E CONCRETAGEM DOS BERCOS	M	21,00				
8.10	EMOP	11.023.0036-A	TELA PARA ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO,FORMADA POR FIOS DE ACO CA-60,COM DIAMETRO DE 5,0MM,CRUZADOS E SOLDADOS ENTRE SI,FORMANDO MALHAS QUADRADAS COM ESPACAMENTO ENTRE ELES DE (10X10)CM.FORNECIMENTO	M2	97,97				
8.11	EMOP	11.025.0013-A	CONCRETO BOMBEADO,FCK=35MPA,COMPREENENDO O FORNECIMENTO DECONCRETO IMPORTADO DE USINA,COLOCACAO NAS FORMAS,ESPALHAMENTO,ADENSAMENTO MECANICO E ACABAMENTO	M3	103,11				

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	83
Rubrica	

8.12	EMOP	11.036.0004-B	APARELHO DE APOIO DE NEOPRENE,(250X350X63)MM,FRETADO,COM 6 CHAPAS DE ACO DE 3MM DE ESPESSURA,EXCLUSIVE PREPARO DO BERCODE ASSENTAMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	10,00			
8.13	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 01	SUPERESTRUTURA DE PONTE OU VIADUTO,PRE-FABRICADA,EM CONCRETOPROTENDIDO,CLASSE 45,PARA DUAS FAIXAS DE TRAFEGO COM 7,20MDE PISTA DE ROLAMENTO,COM GUARDA-RODAS,PASSEIOS E GUARDA-CORPOS,COM LARGURA TOTAL DE 10,50M,SEM CAPEAMENTO,COM VAO 32,41M,COLOCADA	M	32,41			
9.0		13	REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS					
9.1	EMOP	13.333.0010-A	REVESTIMENTO DE PISO COM CERAMICA TATIL DIRECIONAL (LADRILHOHIDRAULICO),PARA ACESSIBILIDADE,CONFORME ABNT NBR 16537,ASSENTES SOBRE SUPERFICIE EM OSSO,CONFORME ITEM 13.330.0010	M2	482,73			
9.2	EMOP	13.370.0010-A	PATIO DE CONCRETO,NA ESPESSURA DE 8CM,NO TRACO 1:3:3 EM VOLUME, FORMANDO QUADROS DE 1,00X1,00M, COM SARRAFOS DE MADEIRAINCORPORADOS,EXCLUSIVE PREPARO DO TERRENO	M2	120,00			
10.0		15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS					

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	84
Rubrica	

10.1	EMOP	15.001.0027-A	CAIXA DE ALVENARIA EM TIJOLOS MACICOS(7X10X20CM),EM PAREDESDE MEIA VEZ,COM DIMENSOES DE 0,60X0,60X0,60M,ASSENTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4,REVESTIDA INTERNAMENTE COM A MESMA ARGAMASSA,COM FUNDO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	2,00			
10.2	EMOP	15.002.0622-A	FOSSA SEPTICA CILINDRICA,TIPO CAMARA UNICA,DE CONCRETO PRE-MOLDADO,MEDINDO 1200X1500MM.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00			
10.3	EMOP	15.002.0662-A	FILTRO ANAEROBIO,DE ANEIS DE CONCRETO PRE-MOLDADO,MEDINDO 1200X2000MM.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00			
10.4	EMOP	15.002.0668-A	SUMIDOURO CILINDRICO,LIGADO A FOSSA,MEDINDO 1200X1500MM,EM ANEIS DE CONCRETO PRE-MOLDADO,EXCLUSIVE FOSSA E MANILHAS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00			
10.5	EMOP	15.007.0208-A	HASTE PARA ATERRAMENTO,DE COBRE DE 5/8"(16MM),COM 3,00M DE COMPRIMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2,00			

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	85
Rubrica	

10.6	EMOP	15.008.0157-A	CABO DE COBRE COM ISOLACAO SOLIDA EXTRUDADA,COM BAIXA EMISSAO DE FUMACA,BIPOLAR,2X2,5MM2,ISOLAMENTO 0,6/1KV,COMPREENENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	30,00			
10.7	EMOP	15.008.0210-A	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 4MM2, 0,6/1KV.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	150,00			
10.8	EMOP	15.036.0140-A	ELETRODUTO EM PVC FLEXIVEL,COR AMARELA,DIAMETRO DE 20MM.FORNECIMENTO E COLOCACAO.	M	60,00			
10.9	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 02	CABO DE COBRE NU, SEÇÃO DE 6MM2. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (1KG = 18,87 METROS).(DESONERADO)	KG	20,00			
11.0		18	APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS					
11.1	EMOP	18.027.0150-A	LUMINARIA DECORATIVA,PARA ILUMINACAO PUBLICA E ESTACIONAMENTOS,COM UMA PETALA,PARA LAMPADA LED DE 50W,EQUIPADA COM CELULA FOTOELETRICA,INCLUSIVE LAMPADA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	6,00			
12.0		20	CUSTOS RODOVIÁRIOS					
12.1	EMOP	20.104.0001-A	SAIBRO,INCLUSIVE TRANSPORTE.FORNECIMENTO	M3	916,50			

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	86
Rubrica	

12.2	EMOP	20.198.0001-A	PONTE BRANCA, EM MADEIRA, SOBRE ESTACAS DE EUCALIPTO. FORNECIMENTO, COLOCACAO E ARRANCAMENTO	M2	48,62			
13.0		21	ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
13.1	EMOP	21.026.0200-A	CABO DE COBRE RIGIDO, SECAO DE 10MM2, FORMADO POR CONDUTORES EM FIOS DE COBRE NU, ENCORDOAMENTO CLASSE 2, ISOLAMENTO PARA 1KV, EM POLIETILENO RETICULADO (XLPE) OU ETILENO PROPILENO (EPR), COM CAPA DE COBERTURA EM PVC NA COR PRETA, CONFORME ABNT NBR7286, ABNT NBR 7287 E ESPECIFICACAO EM-RIOLUZ-74. FORNECIMENTO	M	20,00			
13.2	EMOP	21.028.0075-A	CONECTOR TIPO CUNHA, EM LIGA DE COBRE ESTANHADO, PARA A FIXACAO DE CONDUTORES DE ALUMINIO OU COBRE, POR EFEITO DE MOLA. MODELO Nº4, PADRAO RIOLUZ, TIPO V. FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00			
13.3	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 03	POSTE COMPOSTO DE POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO - PRFV, SEÇÃO ÚNICA, ALTURA TOTAL DE 4,50 M, CONICIDADE REDUZIDA, CARGA NOMINAL DE 50 DAN, DIÂMETRO NO TOPO DE 60 MM, COM FLANGE (SAPATA), ESPECIFICAÇÃO EM- RIOLUZ Nº 101. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. (DESONERADO).	UN	6,00			
-----SUBTOTAL DO ORÇAMENTO (S/ ADM E ENCARGOS COMPLEMENTARES) -----						SEM BDI		COM BDI
-								

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	87
Rubrica	

14.0		ADM	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E ENCARGOS COMPLEMENTARES						
14.1	COMPOSIÇÃO	01.090.9999-F	ADMINISTRAÇÃO LOCAL, UNIDADE DE REFERÊNCIA E ENCARGOS COMPLEMENTARES.	%	100,00				
-----TOTAL DO ORÇAMENTO (C/ ADM E ENCARGOS COMPLEMENTARES)-----							SEM BDI		COM BDI
NOTAS:									
1) OS ITENS QUE CONTIVEREM SEUS CÓDIGOS EM ITÁLICO POSSUEM BDI DE SERVIÇOS COM CUSTOS ADMINISTRATIVOS MENORES.									
2) OS ITENS QUE CONTIVEREM SEUS CÓDIGOS EM NEGRITO POSSUEM BDI DIFERENCIADO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.									
3) NA ELABORAÇÃO DESTA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA FORAM ADOTADOS OS SERVIÇOS COM CUSTOS DESONERADOS.									
4) OS SERVIÇOS QUE POSSUEM PERCENTUAL SIGNIFICATIVO (MÍNIMO DE 75%) DE MATERIAIS E/OU EQUIPAMENTOS, OS SERVIÇOS QUE SÃO EXECUTADOS POR EMPRESAS COM ESPECIALIDADES PRÓPRIAS E OS SERVIÇOS QUE APRESENTAM PERCENTUAL SIGNIFICATIVO (MÍNIMO DE 4%) NO PREÇO GLOBAL DA OBRA SERÃO CONSIDERADOS COM O BDI DE SERVIÇOS COM CUSTOS ADMINISTRATIVOS MENORES.									
5) O ITEM REFERENTE A ADMINISTRAÇÃO LOCAL DEVE SER PAGO EM PARCELAS PROPORCIONAIS AO DESEMBOLSO FINANCEIRO DAS MEDIÇÕES, CONFORME NOTAS PARA USO DO BOLETIM DA EMOP.									
METODOLOGIA:									
1) NA ELABORAÇÃO DESTA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA FOI ADOTADA A FÓRMULA DE TRUNCAR EM DUAS CASAS DECIMAIS.									

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	88
Rubrica	

ANEXO III

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Com base nos fundamentos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, este Projeto Básico e seus anexos, acompanhado das peças técnicas de engenharia, visa fornecer elementos técnicos e subsídios para contratação de empresa para **CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O CANAL DA COSTA, SITUADO NA RUA DOM PEDRITO, ITAIPUAÇU – MARICÁ – RJ.**

Dessa forma, por ser um serviço de natureza comum segundo as previsões legais, elege-se a **Modalidade de Concorrência Pública Eletrônica, pelo critério de julgamento de Menor Preço global, para contratação de empresa para Construção de ponte sobre o Canal da Costa, situado na Rua Dom Pedrito, Itaipuaçu – Maricá – RJ.**

Entende-se aqui por obra, toda atividade estabelecida por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel (Art. 6º, XII, da Lei 14.133/2021).

2. OBJETIVO

Contratação de empresa de engenharia, **para construção de ponte sobre o Canal da Costa, situado na Rua Dom Pedrito, Itaipuaçu – Maricá - RJ**, conforme diretrizes descritas no Estudo Técnico Preliminar.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 (Decreto Municipal nº 881/22).

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	89
Rubrica	

O objeto desta contratação é caracterizado como obra de engenharia, por escopo, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Dessa forma, elege-se a **Modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa para construção de ponte sobre o Canal da Costa, situado na Rua Dom Pedrito – Maricá – RJ.

O prazo de execução será de até 07 (sete) meses, a contar da emissão da Ordem de Início.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Maricá, por meio da Autarquia Municipal de serviços de Obras de Maricá (SOMAR) através da Diretoria Operacional de Obras Indiretas, identificou a necessidade de intervenção na travessia existente na Rua Dom Pedrito com a construção de uma nova ponte.

O Canal do Costa foi construído na década de 1950 e interliga a Lagoa de Maricá à Praia de Itaipuaçu; possui boa relevância na região funcionando como uma vala de drenagem dos terrenos sujeitos a alagamentos. Outro aspecto relevante é que grande parte do canal possui seu curso próximo ao litoral.

Essa contratação busca implantar uma travessia eficiente e segura no Canal do Costa. Embora a região disponha de uma travessia para pedestres, ela não atende plenamente a região considerando a recente evolução da cidade, o crescente adensamento urbano e o aumento do fluxo de pessoas, bens e serviço. Assim, a construção da ponte cruzando o Canal do Costa buscando ordenar melhor o fluxo de veículos e pedestres garantindo segurança, acessibilidade aos serviços básicos e melhoria do tráfego.

Justifica-se pelo relevante interesse público envolvido, tendo em vista a necessidade de garantir a mobilidade urbana e rural, a segurança da população e a integração viária entre as localidades atendidas. A inexistência ou a precariedade da travessia compromete o deslocamento de moradores, o

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel.: (21) 99812-5224

E-mail: cplsomar@gmail.com

Site: <https://www.somar.rj.gov.br>

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	90
Rubrica	

acesso a serviços essenciais, como saúde, educação e segurança pública, bem como o escoamento da produção local.

A execução da obra proporcionará melhoria significativa da infraestrutura viária, redução de riscos de acidentes, diminuição do tempo de deslocamento e fortalecimento do desenvolvimento econômico e social da região, além de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos. Assim, a contratação atende aos princípios da supremacia do interesse público, da eficiência, da segurança e da economicidade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Com efeito, a Lei Complementar Municipal nº 306, de 13 de dezembro de 2018, art. 3º, IV e XI, dispõe que cabe a SOMAR, respectivamente, prestar os serviços de vias e logradouros, parque e jardins, e coordenar o monitoramento da qualidade da infraestrutura viária e de drenagem, das contenções do solo, sendo, portanto, a execução dos serviços para construção da ponte na Rua Dom Pedrito é de atribuição desta Autarquia.

O presente tem como objeto a **construção de uma nova ponte na Rua Dom Pedrito**, com o objetivo oferecer melhor infraestrutura, segurança e mobilidade urbana aos munícipes.

Diante disso, é inquestionável a necessidade da referida contratação, considerando que a entidade contratante dos serviços não dispõe em seu quadro de pessoal mão de obra direta que atenda e cumpra as exigências deste Projeto Básico.

Do Plano Anual de Contratações

Considerando que o Decreto nº 1.498/2024 estabelece que a elaboração e a aprovação do Plano de Contratações Anual passam a ser obrigatória apenas a partir do ano de 2025, com vigência referente ao exercício de 2026, o referido Plano não possui exigência legal de elaboração para as contratações ocorridas no exercício de 2025.

A decisão pela dispensa do Plano de Contratações Anuais para o exercício de 2025 não implica descontinuidade ou fragilidade no planejamento das contratações municipais.

Justifica-se a realização da presente contratação no exercício de 2026, embora inicialmente prevista para ocorrer em 2025, em razão da ocorrência de fatores supervenientes que inviabilizaram sua formalização no exercício anterior, notadamente a necessidade de readequações técnicas do objeto e a obtenção de licenciamento ambiental, etapas indispensáveis à regularidade da contratação. Tais

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel.: (21) 99812-5224

E-mail: cplsomar@gmail.com

Site: <https://www.somar.rj.gov.br>

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	91
Rubrica	

circunstâncias demandaram a prorrogação das fases internas do processo administrativo, extrapolando o exercício originalmente previsto.

Informa-se que a presente contratação se encontra devidamente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, elaborado pela Diretoria competente e regularmente encaminhado à Presidência para conhecimento e deliberação, em conformidade com o planejamento institucional.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

O concreto protendido é uma técnica de engenharia civil que visa aumentar a resistência e a durabilidade de estruturas de concreto, permitindo que elas suportem cargas maiores e se estendam por distâncias maiores sem a necessidade de suportes intermediários. Essa técnica é especialmente útil em obras como pontes, viadutos, lajes e edifícios de grande porte.

O processo de protensão envolve a aplicação de tensões iniciais nos cabos ou fios de aço que são incorporados ao concreto. Esses cabos são tensionados antes ou depois do concreto ser moldado, criando uma força compressiva que contrabalança as tensões de tração que o concreto experimentaria sob carga. O concreto é mais forte em compressão do que em tração. Ao aplicar uma força de compressão através dos cabos tensionados, o concreto é mantido em um estado de compressão, o que ajuda a prevenir fissuras e falhas estruturais.

O concreto protendido é uma solução inovadora que combina a resistência do concreto com a flexibilidade do aço, resultando em estruturas mais eficientes e duráveis. Sua aplicação é fundamental em projetos de engenharia civil modernos, contribuindo para a segurança e a funcionalidade das construções.

As pontes em concreto protendido são uma solução eficaz e inovadora na engenharia civil, permitindo a construção de estruturas robustas e duráveis que atendem às necessidades de transporte moderno. Sua capacidade de suportar grandes vãos e cargas, aliada à redução de materiais e à durabilidade, faz delas uma escolha popular em projetos de infraestrutura.

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	92
Rubrica	

A definição das metodologias executivas é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes e para cada serviço, existe uma metodologia especial. Portanto, essas definições estão pormenorizadas nos projetos técnicos elaborados pela equipe técnica.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade inseridos no Item XIII do Estudo Técnico Preliminar, devem ser atendidos os requisitos descritos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis para o objeto.

Subcontratação

A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução de partes do contrato a terceiros, mediante autorização prévia do CONTRATANTE, sem nenhum prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, conforme art. 122 da Lei nº 14.133/21.

Ademais deve-se observar recente Acórdão proferido pelo TCE-RJ sobre o tema:

*“LICITAÇÃO. REPRESENTAÇÃO. PREGÃO. SUBCONTRATAÇÃO. RELEVÂNCIA. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. LICITANTE. **A subcontratação só deve ser excepcionalmente admitida, desde que seja parcial e não se mostre viável, sob a ótica técnico-econômica, a execução integral do objeto pela contratada, esteja prevista no edital, e ainda, que não abarque atividades correspondentes às parcelas de maior relevância técnica exigidas para fins de qualificação dos licitantes.** (ACORDÃO Nº 160622/2022-PLENO – Processo TCE-RJ nº 104.006-5/22 – Relatora: Conselheira-Substituta Andrea Siqueira Martins -Plenário Virtual: 17/10/2022)” Grifos nossos*

Poderão ser subcontratados os serviços cuja execução demande especialização técnica evidenciada pela existência de empresas especificamente dedicadas àquele segmento, ou, ainda, quando esta seja a prática no mercado, limitados a **25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratado.**

Não caracteriza a subcontratação de serviços a instalação, aplicação ou montagem de materiais, equipamentos ou aparelhos cuja aquisição pressuponha a execução dos trabalhos pelo fornecedor.

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	93
Rubrica	

A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

Sempre que for exigível, a empresa CONTRATADA deverá apresentar à administração a capacidade técnica do subcontratado, considerando as condições previstas no edital.

Não será admitida a subcontratação exclusiva de mão-de-obra.

Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista com dirigente do órgão ou entidade da SOMAR ou com agente público que desempenhe função na Concorrência Eletrônica ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme determinação do § 3º do art. 122, da Lei nº 14.133/2021.

As empresas subcontratadas, no que concerne aos seus empregados alocados na obra, estarão sujeitas às mesmas regras e exigências aplicáveis à Contratada, incumbindo a esta última todas as providências no sentido do seu cumprimento.

As empresas subcontratadas para fornecimento/instalação de equipamentos deverão ser obrigatoriamente a fabricante dos equipamentos ou assistência técnica autorizada pelo fabricante.

Consórcio

Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte - EPP (Lei Complementar nº 123/2006 e Lei complementar nº 147/2014)

Será admitida a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, porém, será aplicada a norma prevista pelo art. 49, III, da Lei Complementar nº 123/2006, não sendo concedido tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, pois ocorreria perda de economia de escala o que, consequentemente, traria prejuízos à Administração Pública Municipal.

Sociedades Cooperativas

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	94
Rubrica	

Fica vedada a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, em razão da incompatibilidade de sua natureza jurídica com a execução de obras públicas, as quais demandam capacidade empresarial para assumir integralmente os riscos técnicos, trabalhistas e contratuais inerentes ao objeto.

Vistoria

O licitante poderá avaliar as condições físicas da obra, sanando todas as dúvidas e demais questionamentos sobre os quantitativos no local, antes de fornecer a proposta dentro do prazo legal.

Competirá a cada interessado fazer a visita técnica, podendo ser representado e/ou acompanhado de técnicos e especialistas que possuem conhecimento técnico para colher as informações necessárias à elaboração de sua proposta.

O prazo para vistoria iniciar-se-á no 1º dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, devendo ser previamente agendada e poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas, acompanhado do corpo técnico desta Diretoria, através do e-mail: [**obrasindiretas@somar.rj.gov.br**](mailto:obrasindiretas@somar.rj.gov.br)

Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o licitante opte pela dispensa da vistoria, deverá apresentar a declaração formal emitida pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (dispensando a vistoria). Não será admitida qualquer alegação de desconhecimento total ou parcial dos serviços após a licitação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	95
Rubrica	

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

A empresa contratada deverá apresentar seu cronograma físico-financeiro em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, baseado no modelo adotado por esta Administração. O referido documento será submetido à aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após o recebimento da ordem de início emitida pela Diretoria Operacional de Obras Indiretas e o seu prazo de execução será de até 07 (sete) meses, a contar da emissão da Ordem de Início, conforme cronograma físico-financeiro.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente, sem prejuízo da responsabilização da parte que deu causa ao descumprimento do prazo.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante termo aditivo.

Local da prestação dos serviços:

Os serviços serão executados sobre o Canal da Costa, localizada na Rua Dom Pedrito, Itaipuaçu, Município de Maricá, conforme descrições contidas no Estudo Técnico Preliminar, Memoriais Descritivos e demais anexos.

Materiais a serem disponibilizados

A CONTRATADA fornecerá todos os materiais necessários à execução eficiente dos serviços descritos neste projeto básico. Os materiais utilizados deverão ser novos (sem uso) e originais. Na hipótese da substituição de qualquer material fornecido pela Contratada, por motivo de imperfeição, o mesmo deverá ser repostado, sem ônus para a Contratante.

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	96
Rubrica	

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender aos padrões especificados e às normas da ABNT.

Além dos procedimentos técnicos aqui indicados, terão validade, para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT, da SOMAR e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas com os materiais e serviços objetos do contrato.

Garantia dos Serviços

Todos os serviços prestados deverão gerar um relatório detalhado que funcionará como memória técnica, para efeito de garantia de serviços, assinado pelo Fiscal, para fins de acervo técnico e guarda de informações técnicas que venham a ocasionar defeitos.

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo legal de garantia de 05 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho realizado, conforme art. 618 do Código Civil e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) contado da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

A Contratada obriga-se, ainda, a garantir os sistemas, elementos, componentes e instalações da obra em consonância com o disposto na NBR 15.575/2013 e NBR 17.170/22, da ABNT.

Da Garantia de Execução Contratual

A **CONTRATADA deverá prestar garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato**, conforme disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

O CONTRATANTE restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133 de 2021, mediante requerimento.

Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	97
Rubrica	

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO – (ART. 59 AO 67 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 078/2025)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	98
Rubrica	

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	99
Rubrica	

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Medição

As medições dos serviços serão realizadas pela Fiscalização, mediante solicitação expressa da Contratada, que deverá dar entrada formalmente no pedido ao Órgão.

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

As medições deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias corridos a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da CONTRATADA, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel.: (21) 99812-5224

E-mail: cplsomar@gmail.com

Site: <https://www.somar.rj.gov.br>

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	100
Rubrica	

- Relatório escrito e fotográfico, em meio físico e digital;
- Comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados vinculados ao contrato;
- Cronograma refletindo o andamento da obra;
- As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.

As medições serão acompanhadas por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do CONTRATANTE.

As medições serão realizadas em conformidade com a quantidade real de cada item/serviço executado pela contratada, podendo ser total ou parcial, diante das averiguações constatadas “*in loco*” pelo fiscal/responsável técnico da Diretoria Operacional de Obras Indiretas.

Após constatação do valor total ou parcial pelo fiscal, a Contratada poderá emitir a nota fiscal correspondente à medição, contento a chave PIX do favorecido (CNPJ), e enviar ao setor de fiscalização acompanhada dos comprovantes dos recolhimentos relativos às leis sociais e fiscais, para fins de “atesto” e envio aos demais setores competentes.

Liquidação

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	101
Rubrica	

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022. Decreto Municipal nº 723/21.

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, e somente será realizado após “atesto” do fiscal/responsável técnico da Diretoria Operacional de Obras Indiretas da SOMAR na Nota Fiscal apresentada pela Contratada, o qual somente ocorrerá caso tenha sido comprovado o cumprimento das demais obrigações, inclusive quanto à regularidade fiscal.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de
Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel.: (21) 99812-5224
E-mail: cplsomar@gmail.com
Site: <https://www.somar.rj.gov.br>

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	102
Rubrica	

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Do recebimento das obras

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, sob as seguintes condições:

- Vistoria que comprove a ausência de vícios na execução da obra, a ser efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra;
- Entrega, pela Contratada, dos documentos emitidos por terceiros, como: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários da Obra - CND, emitida pela Receita Federal, Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros do Rio de Janeiro-RJ e o HABITE-SE, emitido pela Prefeitura de Maricá – RJ, se for o caso.
- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel.: (21) 99812-5224

E-mail: cplsomar@gmail.com

Site: <https://www.somar.rj.gov.br>

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	103
Rubrica	

- Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo **prazo mínimo de 05 (cinco) anos**, admitida a previsão de **prazo de garantia** superior estabelecido em normas técnicas brasileira vigentes, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10. DOS ADITIVOS, ALOCAÇÃO DE RISCOS E RECOMPOSIÇÃO

Dos Aditivos

Em conformidade ao disposto no Art. 133 da Lei nº 14.133 de 2021, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

- I. para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
- II. por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei;
- III. por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 desta Lei;
- IV. por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	104
Rubrica	

Da Alocação de Riscos

A Matriz de Risco é uma ferramenta que permite aos gestores mensurar, avaliar e ordenar os eventos de riscos que podem afetar o alcance dos objetivos do processo da unidade e, consequentemente, os objetivos estratégicos do empreendimento. Tem por objetivo estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação ao ônus financeiro decorrente de riscos ocorridos durante a execução contratual.

A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido nos Anexos MATRIZ DE RISCO.

Contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste, cuja responsabilidade é do Contratante, conforme estabelecido nos Anexos MATRIZ DE RISCO.

Constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivos Anexos MATRIZ DE RISCO.

O termo risco neste contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações contidas nos Anexos MATRIZ DE RISCO.

Ao apresentar proposta, os Licitantes declaram:

- Ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato; e
- Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

10.3 Da Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro

Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantida as disposições do Contrato e da MATRIZ DE RISCO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	105
Rubrica	

A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na MATRIZ DE RISCO.

Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Regime de execução

O regime de execução do contrato será o da **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** nos moldes do artigo 46 da Lei n.º 14.133/2021.

Justifica-se que a contratação por preço unitário, neste caso, se torna a melhor opção para a administração pública, pois o pagamento será realizado com base na quantidade real de cada item executado, mensurada por meio de medições.

Modo de Disputa

Conforme disposto no §1º do Artigo 56 da Lei nº 14.133/2021, para o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto o modo de disputa fechado será vedado.

Desta forma, o **modo de disputa da licitação** em planejamento será o **ABERTO**.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de real).

Apresentação das Propostas de Preços

A proposta de preço deverá contemplar os seguintes documentos:

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	106
Rubrica	

- Carta proposta, com os dados da empresa, descrição do objeto da licitação, o valor total de sua proposta em numeral e por extenso, contendo ainda prazo de validade, local e data, bem como a assinatura do respectivo representante legal;
- Planilha orçamentária, agrupada por etapas de serviços, contendo nº do item, descrição do serviço, quantidade (obrigatoriamente igual à planilha da Administração), preço unitário, preço total, conforme Planilha Orçamentária da Administração;
- Composição de custos unitários e composições auxiliares de todos os serviços presentes na planilha orçamentária, conforme modelo de COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS E COMPOSIÇÕES AUXILIARES, demonstrando todos o consumo e índices de produtividades dos insumos envolvidos em cada atividade a ser executada. Como complemento, as composições onde os serviços são estritamente específicos, gerados através das pesquisas de mercado ou definição através da variação de fornecedor(es) (sem deixar de se cumprir fielmente o projeto e, em observância ao princípio da economicidade e competitividade), o detalhamento da composição foi definida com os insumos e mão de obra base, com o maior grau possível de detalhamento.
- Composição de BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelos da ADMINISTRAÇÃO. Ressalta-se que as alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária a qual a empresa é optante;
- Composição de Encargos Sociais; e
- Curva ABC de Serviços com BDI.
- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- A Concorrência Pública Eletrônica será realizada em itens distintos, sendo apurado o valor da proposta por meio da tabela denominada Planilha Orçamentária, que deverá ser disponibilizada em formato .docx ou .xlsx, devendo o licitante oferecer proposta na forma indicada.
- Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	107
Rubrica	

- Serão desclassificadas as propostas após a fase de lances;
- Propostas que ultrapassem os preços unitários e o valor global estimados no presente Projeto Básico;
- Propostas que não tiverem sua exequibilidade demonstrada;
- Propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado conforme valor total previsto;
- Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Projeto;
- Formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório;
- Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital; e
- Contiverem vícios insanáveis.

O prazo de **validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação, prorrogável, a pedido da Administração.

Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

Critérios de aceitabilidade de preços

O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários para cada um dos itens constantes do orçamento, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

Para o objeto sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global, conforme valor estimado da licitação.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	108
Rubrica	

Habilitação jurídica

Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e

Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	109
Rubrica	

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido ou capital social de mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	110
Rubrica	

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Para a habilitação econômico-financeira das empresas reunidas em consórcio haverá o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. Esse acréscimo não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.

Qualificação Técnica

Para fins de verificação dos atestados, serão observadas as datas de aberturas da ART ou RRT, data de emissão da CAT, prazos de execução, entre outros.

Em casos de dúvidas, a Administração poderá solicitar à licitante cópia do Contrato, cópia da ART/RRT, e/ou originais, para fins de esclarecimentos.

Em qualquer hipótese de subcontratação, o CONTRATANTE solicitará documentação complementar (contratos, atestados, etc) a respeito da qualificação técnica da pretensa subcontratada, com a finalidade de resguardar a boa execução do contrato.

Os atestados solicitados visam qualificar o procedimento e resguardar esta Autarquia com a participação de empresas que possuam infraestrutura adequada em razão das características dos trabalhos.

Apresentação do Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) expedida pelo referido Conselho da região da sede da empresa, que deve apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa;

Qualificação Técnico-Operacional

Deverá ser comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a prévia execução de obras/serviços de

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	111
Rubrica	

características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra/serviço, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução e vigência.

Os atestados devem corresponder a quantidade exigida relacionadas às parcelas de maior relevância, conforme quadro abaixo:

**QUADRO 01: QUANTITATIVOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DE
QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**

Parcela de Maior Relevância	Percentual	Quantitativo a ser comprovado
SUPERESTRUTURA DE PONTE OU VIADUTO, PRE-FABRICADA, EM CONCRETO PROTENDIDO, CLASSE 45, PARA DUAS FAIXAS DE TRAFEGO COM 7,20M DE PISTA DE ROLAMENTO, COM GUARDA-RODAS, PASSEIOS E GUARDA-CORPOS, COM LARGURA DE 10,50M, SEM CAPEAMENTO, COM VÃO 32,41M, COLOCADA	Vão	32,41 m
PERFIL SIMPLES “T” OU “H” SENDO ACIMA DE 8” ATE 12”, INCLUSIVE PERDAS, FORNECIMENTO	50%	21.816,00 kg
CONCRETO BOMBEADO, FCK=35 MPA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE CIMENTO IMPORTADO DE USINA, COLOCAÇÃO NAS FORMAS,	50%	51,56 m³

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	112
Rubrica	

ESPALHAMENTO, ADENSAMENTO MECÂNICO E ACABAMENTO		
--	--	--

Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de atestados do Quadro 01 está restrita às parcelas de maior relevância, assim definidas por sua essencialidade à execução do objeto e por sua significativa representatividade no valor global da contratação, sendo determinante para a qualidade e os resultados pretendidos pela Administração.

Os atestados devem ser apresentados contendo a identificação do signatário e da pessoa jurídica emitente, indicando as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pelo licitante;

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Qualificação Técnico-Profissional

A licitante deverá apresentar o REGISTRO ou INSCRIÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) indicado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme legislação profissional dos respectivos conselhos vigente.

Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, em nome do profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s),

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	113
Rubrica	

suficientes para a comprovação do acompanhamento e/ou execução de serviços com características semelhantes, compatíveis com o objeto desta licitação e com o conselho profissional de origem.

O(s) Atestados devem conter, no mínimo, as informações do objeto do contrato, nome do(s) profissional(is) responsável(is) pela(s) obra/serviços, quantificação principal, local, data de emissão do atestado, período de execução, além do nome e assinatura do signatário, contemplando os seguintes serviços:

QUADRO 02: QUANTITATIVOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

Parcela de Maior Relevância
Execução de ponte com superestrutura em concreto protendido.
Execução de estaca metálica.
Concreto bombeado 35MPA para estruturas.

Comprovar a qualificação do(s) profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica, dispostos no quadro 02, com a comprovação de pertencer ao quadro permanente do licitante, conforme disposto abaixo:

Profissional **Engenheiro Civil ou equivalente** devidamente habilitado pelo conselho profissional competente, detentor do(s) Acervo(s) ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços referentes emitido(s) pelo seu respectivo conselho de origem;

Profissional **Arquiteto ou equivalente** devidamente habilitado pelo conselho profissional competente, detentor do(s) Acervo(s) ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços referentes emitido(s) pelo seu respectivo conselho de origem;

A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

- h) Carteira de Trabalho;

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	114
Rubrica	

- i) Certidão do CREA;
- j) Certidão do CAU;
- k) Contrato Social;
- l) Contrato de prestação de serviços;
- m) Contrato de Trabalho registrado na DRT; e

n) Termo, por meio do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado, e com o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso de o objeto contratual vir a ser adjudicado.

Nos casos em que a licitante não possuir em seu quadro permanente o(s) profissional(is) exigidos no quadro 02, a Licitante deverá apresentar a Declaração de Compromisso de Contratação Futura referente ao(s) profissional(is) – Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista ou profissional com habilitação técnica equivalente conforme modelo.

A referida Declaração deverá conter a indicação (nome do profissional, nº CREA e/ou CAU) a ser contratado, bem como deverá conter a anuência do mesmo (assinatura). Nos casos de apresentação de Compromisso de Contratação Futura será exigido da licitante, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação de efetivação de vínculo do profissional devidamente registrado junto ao seu respectivo conselho.

O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico do(s) profissional(is), devidamente acervado(s) pelo CREA e/ou pelo CAU, conforme conselho de origem, com a comprovação da execução dos serviços de forma clara e legível.

Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	115
Rubrica	

Declaração formal da licitante, indicando o responsável técnico – Engenheiro Civil ou Arquiteto - para execução e acompanhamento dos serviços da obra. O responsável técnico pelo objeto da licitação deverá ser o mesmo da comprovação de atestado técnico-profissional.

Declaração de vistoria informando que realizou vistoria(s) no(s) local(is) de prestação de serviços ou declaração informando que assume os riscos da não realização dessa faculdade, conforme já disposto no item 7.

Declaração Formal informando a disponibilidade de máquinas/ferramentas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico relativo aos profissionais constantes dos documentos de comprovação da capacidade técnico-profissional da CONTRATADA, bem como do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento indicados para a realização do objeto da licitação, bem como de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O contrato será regido pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

A Contratada terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

- a) ser responsável pela execução de todos os serviços contidos na planilha orçamentária, em cumprimento aos termos deste Projeto Básico;
- b) a Contratada deverá realizar a entrega dos projetos executivos preferencialmente em plataforma

BIM (Modelagem da Informação da Construção);

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel.: (21) 99812-5224

E-mail: cplsomar@gmail.com

Site: <https://www.somar.rj.gov.br>

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	116
Rubrica	

c) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução da obra, objeto da contratação, tais como: materiais, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, e quaisquer outras pertinentes ao bom desempenho da obra, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

d) a Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

e) a Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, dentro do prazo de 30 (trinte) dias;

f) cumprir todas as obrigações, principalmente no que compete ao cumprimento do prazo de execução da obra e cronograma estabelecido neste Projeto Básico;

g) submeter à aprovação da Diretoria Operacional de Obras Indiretas da SOMAR, antes do início dos trabalhos, a relação nominal indicada junto com a habilitação técnica de seu corpo técnico envolvido com a execução da obra;

h) cumprir todas as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, e diligenciar para que seus empregados e eventuais subcontratados efetuem os trabalhos utilizando todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). O Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação ocorrerá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;

i) responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, inclusive em eventuais trabalhos subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados pelo Contratante, todos os erros, vícios e falhas comprovadas, mesmo após a execução dos serviços;

j) **providenciar o registro da ART ou RRT de execução da obra junto ao CREA ou CAU, bem como regularização da obra junto a outros órgãos competentes (Prefeitura Municipal, INSS, etc.), entregando uma cópia à Fiscalização, para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas. Nesse caso, a CONTRATADA deverá apresentar a ART ou RRT dos**

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	117
Rubrica	

serviços, objetos do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços;

k) submeter à Fiscalização, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

l) obedecer a todas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) referentes a execução de obras, em especial as relativas à execução e recuperação de estruturas metálicas, acessibilidade, instalações prediais, cobertura metálica, alvenaria, pinturas, sustentabilidade e proteção ao meio ambiente, entre outras;

m) responder, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização da SOMAR devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, transporte e disposição final; e

n) a Contratada não poderá contratar parentes (até o terceiro grau) de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. Não poderão também participar da execução do objeto do certame as pessoas descritas no art. 9º da Lei 14.133/2021.

o) após recebimento provisório da obra, e até o seu recebimento definitivo, a Contratada deverá se responsabilizar por sanar todas as imperfeições detectadas pela Fiscalização;

p) Executar, caso necessário, junto a Prefeitura de Maricá/RJ e demais órgãos competentes os procedimentos legais relacionados ao licenciamento da obra, efetuando o pagamento de todas as taxas e emolumentos referente ao objeto desta contratação, posteriormente, apresentar cópia ou via original para o CONTRATANTE.

q) As medidas corretivas pertinentes às solicitações de cumprimento de garantia, durante a execução das obras, deverão ser providenciadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, salvo quando se tratar de situações emergenciais, que coloquem em risco a integridade física das pessoas, quando as providências deverão ser adotadas no prazo de 24 horas da solicitação.

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	118
Rubrica	

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da Contratada;
- b) fornecer toda documentação técnica (projetos, especificações e outros), necessária para a execução dos serviços;
- c) acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, em conformidade com as condições e termos definidos neste Projeto Básico e anexos;
- d) a SOMAR terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/21, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- e) a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes desta Autarquia especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21;
- f) realizar medições periódicas mensais e atestar, por meio do representante designado (fiscal) as Notas Fiscais emitidas pelo Contratante, após verificação da efetiva execução dos serviços;
- g) rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações contidas neste Projeto Básico e seus Anexos;
- h) dar prosseguimento aos procedimentos internos visando à aplicação de penalidades previstas em Contrato, bem como efetuar notificações/advertência, quando necessário;
- i) assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada no local de execução da obra;
- j) observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas pela CONTRATADA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	119
Rubrica	

- k) inspecionar todos os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução da obra;
- l) apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATADA, detalhes e/ou especificações adicionais que porventura se fizerem necessários;
- m) a SOMAR juntamente com a fiscalização da Diretoria Operacional de Obras Indiretas deverão prover os devidos acessos à contratada no terreno, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.048.885,96 (cinco milhões, quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos)** e considerar-se-á a totalidade dos custos e despesas do objeto do presente Projeto Básico e todas as despesas de mão-de-obra, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste documento, mas julgadas essenciais ao cumprimento do seu objeto.

O orçamento foi elaborado com base em **tabelas do Sistema Oficial de Custos EMOP utilizando o mês base de novembro de 2025**, na forma de planilha de quantitativos com indicação de todos os custos unitários.

15. REAJUSTE

Caso decorra período superior a 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, os preços contratuais serão reajustados mediante a aplicação de índices setoriais, conforme artigo 3º, da Lei n.º 10.192/2001.

Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados da data-base do orçamento, desde que requerido no prazo de 60 (sessenta) dias a partir do aniversário de cada anualidade do orçamento.

Caso não requerido o reajuste, pelo CONTRATADO, no prazo de 60 dias a contar da anualidade, perde-se o direito ao reajustamento em relação às parcelas executadas neste período, razão pela qual os efeitos financeiros passarão a contar da data do seu requerimento.

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	120
Rubrica	

Caso não requerido o reajuste, pelo CONTRATADO, em relação a uma determinada anualidade, ainda poderá requerê-lo, no futuro, em relação às próximas anualidades, desde que observadas as demais cláusulas do contrato.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Para a atualização monetária dos valores contratuais, será utilizado o **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC)**, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). Este índice reflete as variações nos custos de materiais, mão de obra e serviços inerentes ao setor de construção civil, sendo amplamente aceito e aplicável a contratos de obras e serviços de engenharia.

A aplicação do reajuste contratual observará rigorosamente os limites orçamentários e as disposições legais pertinentes, resguardando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e garantindo a eficiência e continuidade dos serviços contratados.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Autarquia.

UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ORIGEM DE RECURSOS

17. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decretos Municipais nº 881/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 078/2025 e Legislação pertinente ao objeto contratado.

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	121
Rubrica	

18. FORO

Ficará eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir quaisquer questões decorrentes deste projeto básico, assim como do Edital de Convocação e do Contrato que o sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, 15 de janeiro de 2026

Elaborado por:

Rhayssa de Souza Silva
Assessor 04
Engenheira Civil CREA/RJ 2025104753
Mat.: 500.713

Isabel Gomes de Sousa
Técnica em Edificações
CRT/RJ 15980674780
Mat.: 900.092

Karen Mota de Araujo Alves
Engenheira Civil CREA/RJ 2019102166
Mat.: 500.231

Aprovado por:

Honorato Leite Fernandes Filho
Diretor Operacional de Obras Indiretas
Mat.:500.571

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	122
Rubrica	

ANEXO PROJETO BÁSICO – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Acesso disponível no link abaixo:

https://drive.google.com/drive/folders/1QuK-PZqrYkunVRRY3nOVUj_umw0B43zq?usp=drive_link

Podendo ser remetidas por e-mail, no site <https://www.somar.rj.gov.br> – Portal da Transparência ou entregues em pen drive se o Edital for retirado na CPL.

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	123
Rubrica	

ANEXO IV – DOCUMENTOS RELACIONADOS AO CERTAME

Acesso disponível no link abaixo:

https://drive.google.com/drive/folders/1-Z20kRJL26OEBvy0mbKYksFehOWI_ac?usp=sharing

Podendo ser remetidas por e-mail, no site <https://www.somar.rj.gov.br> – Portal da Transparência ou entregues em pen drive se o Edital for retirado na CPL.

A pasta a qual o link acima faz vinculação traz os seguintes documentos:

- Análise de Vantajosidade
- ART
- Bota Fora
- Composição do BDI
- Composição de Custos Reutilizáveis
- Composição de Custos Unitários
- Composição de Custos Unitários Adm. Local
- Composições de Itens de Origem
- Cronograma Físico-Financeiro
- Dados do Projeto Básico
- Mapa de Risco
- Matriz de Risco
- Memória de Cálculo da Administração Local
- Memória de Cálculo de Mão de Obra
- Memória de Cálculo
- Memorial Descritivo
- Projetos

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	124
Rubrica	

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Maricá, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	125
Rubrica	

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	126
Rubrica	

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO
TRABALHO

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à) _____ [órgão ou entidade CONTRATANTE], que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	127
Rubrica	

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO – ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/ razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	128
Rubrica	

ANEXO IX
DECLARAÇÃO REF. EMPREGO DE MENOR

(em papel timbrado da empresa)

_____ [órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação nº ____/____
_____ [denominação/razão social da sociedade empresarial],
inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por
intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da carteira de identidade nº _____
e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	129
Rubrica	

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	130
Rubrica	

ANEXO XI

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	131
Rubrica	

ANEXO XII
MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na _____ *[endereço das instalações]*, acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	132
Rubrica	

ANEXO XIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/ razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Em atendimento à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021, _____ [nome completo do representante legal da empresa], DECLARO que o(a) Sr(a). _____ [nome completo do profissional indicado da empresa], profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica ao _____ [local ou equipamento visitado], acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade _____, nº ____/____, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

Maricá, ____ de _____ de ____.

Agente Público

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Profissional indicado pela Empresa

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Representante Legal da Empresa

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	133
Rubrica	

ANEXO XIV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E
INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (identificação da licitação)

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de
todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Maricá, ____ de _____ de ____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	134
Rubrica	

ANEXO XV

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, COMO CONTRATANTE, E A _____, COMO CONTRATADA, PARA A EXECUÇÃO DE _____, NA FORMA ABAIXO.

Aos dias ____ do mês de ____ do ano de _____, na _____ [endereço do órgão contratante], a AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, entidade da Administração Indireta do Município de Maricá/RJ, a seguir denominado CONTRATANTE, representado por seu Presidente/Diretor _____, e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____ [representante da sociedade contratada] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº ____/____/____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022 e 078/2025, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato.

A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução das obras de _____, [ou a prestação dos serviços de engenharia de _____ ou a prestação dos serviços especificados de _____, sob regime de _____ [Empreitada por Preço Unitário/Empreitada por Preço Global/Empreitada Integral/Contratação por Tarefa/Contratação Integrada/Contratação Semi-Integrada/Fornecimento e Prestação de Serviço Associado], conforme as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico (Anexo ____ e/ou, [quando for o caso, do Projeto Executivo, da Descrição dos Serviços, do Escopo dos Serviços e do Memorial Descritivo de fls. _____ do processo administrativo nº ____/____].

Parágrafo Primeiro: As obras e/ou serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº ____/____, no Projeto Básico e/ou, [quando for o caso, no Projeto Executivo, na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo, no Cronograma Físico-Financeiro, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução e conservação das obras ou serviços].

Parágrafo Segundo: A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observados os limites legais estabelecidos nos arts. 125 e 128 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso), cuja composição se encontra especificada na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, às fls. _____, do processo administrativo nº ____/____.

CLÁUSULA QUARTA - MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Os critérios e a periodicidade da medição, assim como, o prazo para liquidação, pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e seus anexos, devendo observar o disposto no Decreto nº 078/2025 e Lei nº 14.133/2021.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito - Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel.: (21) 99812-5224

E-mail: cplsomar@gmail.com

Site: <https://www.somar.rj.gov.br>

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	135
Rubrica	

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observado o art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice _____.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Parágrafo Terceiro - Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados da data-base do orçamento, desde que requerido no prazo de 60 (sessenta) dias a partir do aniversário de cada anualidade do Contrato.

Parágrafo Quarto - Caso não requerido o reajuste, pelo CONTRATADO, em relação a uma determinada anualidade, ainda poderá requerê-lo, no futuro, em relação às próximas anualidades, desde que observadas as demais cláusulas deste contrato.

Parágrafo Quinto - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha se operado a anualidade do orçamento do contrato, deverá, a requerimento do CONTRATADO, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do CONTRATADO, a ser exercido no prazo previsto no parágrafo primeiro.

Parágrafo Sexto - A extinção do Contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado durante a vigência do Contrato, hipótese em que será concedido por meio de termo ajuste de contas/reconhecimento de dívida, observados os efeitos financeiros dispostos no parágrafo primeiro.

Parágrafo Sétimo - O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única providência a ser realizada e desde que observados estritamente os termos do presente contrato.

Parágrafo Oitavo - O reajuste dos preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Novo - Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajuste, já houver ocorrido a revisão do Contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser levada em consideração a revisão já concedida, de modo a evitar acumulação indevida.

Parágrafo Décimo - A decisão sobre o pedido de reajustamento em sentido estrito deve ser feita no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias pela Diretoria Requisitante, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Décimo Primeiro - O prazo referido no parágrafo anterior ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Edital e seus anexos, Projeto Básico/Termo de Referência, Projeto Executivo (se houver) e cronograma físico-financeiro, todos anexos a este Contrato, bem como no Decreto nº 078/2025 e na Lei nº 14.133/2025, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVOS

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo Segundo: Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo Contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor inicial atualizado do Contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

Parágrafo Terceiro: As alterações contratuais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Parágrafo Quarto: As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

Parágrafo Sexto: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Sétimo: Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos: **a)** para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel.: (21) 99812-5224

E-mail: cplsomar@gmail.com

Site: <https://www.somar.rj.gov.br>

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	136
Rubrica	

força maior; **b)** por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei; **c)** por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 desta Lei; **d)** por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a % (.....) de seu valor inicial. O CONTRATADO poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária; e

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Parágrafo Primeiro: Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo CONTRATADO, a garantia assegurará o pagamento de: I) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas; II) multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e III) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.

Parágrafo Segundo: A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

Parágrafo Terceiro: Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, cuja apresentação deve ser anterior à assinatura do Contrato, o CONTRATADO apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia.

Parágrafo Quarto: Obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da garantia.

Parágrafo Quinto: A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta na cláusula décima segunda.

Parágrafo Sexto: O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

Parágrafo Sétimo: O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no edital e neste Contrato.

Parágrafo Oitavo: A garantia contratual só será restituída após integral cumprimento do contrato, mediante Termo de Recebimento Definitivo do CONTRATANTE.

Parágrafo Nono: A garantia prevista nesta Cláusula é independente de eventual garantia do produto ou serviço.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados da assinatura do contrato.

O prazo de execução do Contrato será de (dias corridos/meses/anos), contados a partir da data estabelecida na Ordem de Início para execução do objeto.

Parágrafo Primeiro: Considerando a natureza de escopo do Contrato, o seu prazo de vigência se estenderá pelo prazo necessário para que sejam ultimados os atos de medição, aceite e pagamento, contados a partir do término do prazo de execução.

Parágrafo Segundo: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei no 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A prorrogação a que se refere o art. 111 da Lei nº 14.133/2021, mesmo que automática, deve ser precedida de análise técnica da Diretoria Requisitante, estabelecendo novos prazos de execução e de vigência, mediante novo cronograma físico-financeiro, demonstração de manutenção das condições de habilitação e garantia, bem como, a ratificação das obrigações anteriormente avençadas e, se for o caso, novas cláusulas e condições para conclusão do objeto, de forma a ensejar os controles interno, externo e social.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CRONOGRAMA

No decorrer da execução das obras será exigida uma produção que corresponda às etapas mínimas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro.

Parágrafo Primeiro: Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel.: (21) 99812-5224

E-mail: cplsomar@gmail.com

Site: <https://www.somar.rj.gov.br>

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	137
Rubrica	

prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada e ouvido previamente o CONTRATADO, no cronograma físico-financeiro, mediante autorização expressa de sua autoridade competente, desde que não contrariem os princípios que regem as licitações e contratações públicas.

Parágrafo Terceiro: A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO e que não contrariem os princípios que regem as licitações e contratações públicas.

Parágrafo Quarto: No decorrer da execução das obras será exigida uma produção que corresponda às etapas mínimas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro.

Parágrafo Quinto: Havendo progressão no Cronograma Físico maior do que a previsão original, a Fiscalização poderá adaptar o Cronograma Financeiro para atender essa situação, até o limite da dotação consignada no orçamento anual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E/OU SERVIÇOS

As obras e/ou serviços objeto do presente Contrato serão executados sob o regime de _____ [Empreitada por Preço Unitário/Empreitada por Preço Global/Empreitada Integral/Contratação por Tarefa/Contratação Integrada/Contratação Semilíngua/Fornecimento e Prestação de Serviço Associado], conforme as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico e, quando for o caso, do Projeto Executivo, da Descrição dos Serviços, do Escopo dos Serviços ou do Memorial Descritivo, de fls. ____ do processo administrativo nº ____/____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – realizar as obras e/ou os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência ou Projeto Básico e, quando for o caso, no Projeto Executivo na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo e na Proposta;

II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

III – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV – apresentar o documento de responsabilidade técnica relativo às obras e/ou aos serviços nas datas devidas, responsabilizando-se integralmente pelas penalidades decorrentes da falta de apresentação;

V – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

VI – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, as obras e/ou serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VII – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término: **a)** em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão da SOMAR como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência; **b)** no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência; **c)** as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso a SOMAR sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA; **d)** eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VIII – responsabilizar-se integralmente pela iluminação, instalações e despesas dela provenientes, pelos equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras e/ou dos serviços contratados, assim como pela limpeza final da obra;

IX – responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a) _____ SOMAR, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

X – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel.: (21) 99812-5224

E-mail: cplsomar@gmail.com

Site: <https://www.somar.rj.gov.br>

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	138
Rubrica	

- XI** – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;
- XII** – responsabilizar-se pelo licenciamento integral da obra perante entidades e órgãos públicos, inclusive o licenciamento ambiental;
- XIII** – observar o disposto no Decreto Municipal nº 078/2025 e suas alterações posteriores, no que couber.
- XIV** – cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- XV** – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;
- XVI** – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- XVII** – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;
- XVIII** – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;
- XIX** – comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- XX** – Efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observadas as exigências constantes no ordenamento;
- XXI** – Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- XXII** – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- XXIII** – Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- XXIV** – Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho, apresentando o Plano de Segurança e Saúde do Trabalho (PCMAT ou PGR), nos termos da NR-18;
- XXV** – Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- XXVI** – Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- XXVII** – Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- XXVIII** – Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- XXIX** – Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- XXX** – Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- XXXI** – Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- XXXII** – Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- XXXIII** – Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- XXXIV** – Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- XXXV** – Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel.: (21) 99812-5224

E-mail: cplsomar@gmail.com

Site: <https://www.somar.rj.gov.br>

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	139
Rubrica	

do Termo de Recebimento Definitivo;

XXXVI - Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006;

XXXVII - O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

XXXVIII - Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

XXXIX - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;

XXXX - Para os fins do art. 103 da Lei nº 14.133/21, a contratada reconhece que os riscos inerentes à execução do objeto contratual estão alocados conforme estudo técnico preliminar, projeto básico e mapa de risco, em especial:

- a) Oscilações ordinárias de mercado nos preços de insumos, mão de obra ou equipamentos;
- b) Inadimplemento contratual, inclusive de obrigações trabalhistas, previdenciárias e ambientais;
- c) Desempenho técnico insuficiente ou uso de métodos de execução inadequados;
- d) Falhas ou omissões em laudos ou memoriais apresentados pela própria contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

II – Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

III – Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência/Projeto Básico;

IV – Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;

V - Realizar a fiscalização do objeto contratado;

VI - Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato

VII - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VIII - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias pela Diretoria Requisitante, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos pelo contratado.

IX - O prazo referido no item anterior ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela autoridade competente, na forma do Decreto Municipal nº 078/2025, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro: O recebimento Provisório e Definitivo deverá ocorrer de acordo com o prazo e condições estabelecidos no Edital e no Termo de Referência/Projeto básico, em acordo com as diretrizes previstas no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – As obras e/ou serviços executados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Terceiro – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra e/ou serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a SOMAR poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: Os valores das multas e suas bases de cálculo são aquelas definidas no Edital e seus anexos.

Parágrafo Segundo: As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel.: (21) 99812-5224

E-mail: cplsomar@gmail.com

Site: <https://www.somar.rj.gov.br>

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	140
Rubrica	

no respectivo processo, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro: As sanções não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto: As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Maricá do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto: Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Sexto: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma: a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Sétimo: As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Edital e seus anexos.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificadas:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

Parágrafo Primeiro: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

Parágrafo Segundo: No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel.: (21) 99812-5224

E-mail: cplsomar@gmail.com

Site: <https://www.somar.rj.gov.br>

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	141
Rubrica	

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA MATRIZ DE RISCOS

Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no Anexo XXX - Matriz de Riscos, a CONTRATADA deverá, no prazo de XX (DIA) dia útil, informar a CONTRATANTE sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.

Parágrafo Primeiro: Após a notificação, a CONTRATANTE decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a CONTRATANTE poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

Parágrafo Segundo: A concessão de qualquer isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na cláusula contratual respectiva.

Parágrafo Terceiro: O reconhecimento pela CONTRATANTE dos eventos descritos no Anexo XX – MATRIZ DE RISCOS, que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até XX (DIA) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

Parágrafo Quinto: As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

Parágrafo Sexto: As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

Parágrafo Sétimo: Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

Parágrafo Oitavo: O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

Parágrafo Nono: As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

Parágrafo Décimo: Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos no Anexo XXX – Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e DO Decreto nº 078/2025.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.
- c) Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

SOMAR	
Processo nº	15554/2025
Data de início	29/07/2025
Folha	142
Rubrica	

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em ____ (__) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá, ____ de ____ de ____ .

Diretor de ____ (Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada (Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha (Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha (Nome, cargo, matrícula e lotação)